



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI

**PREÂMBULO**

O Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo prefeito, Sr. **GEISON KURTZ**, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16, **TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico**, na data e horário indicados, realizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site da Bolsa Nacional de Compras - <https://bn.org.br>, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA - MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, Lei Complementar nº. 123 de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2026**

**Início recebimento das propostas: 02/03/2026 às 18:00 horas**

**HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 (horário de Brasília) do dia 17/03/2026**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00 horário de Brasília) do dia 17/03/2026**

**TEMPO DA DISPUTA INICIAL: 15 (quinze) minutos:**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**LOCAL: <https://bnc.org.br>**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br).**

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**

**BNC: <https://bnc.org.br>.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC COMPRAS. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do [Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br](https://bnc.org.br).

1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo **Agente de Contratação** do Município de Ituporanga/SC, **com o auxílio da equipe de apoio**, mediante a inserção, acompanhamento e monitoramento dos atos e dados no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Direta, disponibilizado na **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, no endereço [bnc.org.br/condutor](https://bnc.org.br/condutor).

1.4 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação na Bolsa Nacional de Compras - BNC e as constantes deste Edital e de seus Anexos prevalecerão estas últimas.

**2. DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 676,5 M<sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ART. PROCESSO DIGITAL Nº 30352/2025. Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO VI.**

2.1 O fornecimento e a instalação do piso modular esportivo objeto desta licitação deverão ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço** emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com **transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, equipamentos e demais custos** necessários à perfeita execução, devendo o sistema ser entregue **instalado, em pleno funcionamento, limpo e em conformidade** com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**2.2.1** A entrega/instalação será acompanhada da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar, no mínimo, a **marca, modelo/linha, fabricante e procedência** dos materiais fornecidos (piso modular e acessórios), bem como as informações relativas à **garantia**, lote/série (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, devendo ser apresentados, ainda, os **termos de garantia** e os **catálogos técnicos** do fabricante.

**2.2.2** O fornecimento e a instalação ficarão sujeitos à **conferência, vistoria de conformidade e aceite** pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento às **especificações técnicas** e à marca/modelo ofertados na proposta;
- compatibilidade do **quantitativo (m<sup>2</sup>)** e dos acessórios (manta amortecedora, rampas e cantoneiras) com o previsto no TR e no ETP;
- **características construtivas e funcionais** do sistema (material PP copolímero, dimensões dos módulos, sistema de encaixe, estabilidade, nivelamento, acabamento, textura, resistência e demais parâmetros definidos no TR);
- **qualidade da instalação** (alinhamento, travamento/encaixe, ausência de folgas, peças danificadas, ondulações, ruídos anormais, desníveis e falhas de acabamento);
- execução das **demarcações esportivas oficiais**, conforme padrão definido no





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

TR;

- apresentação de **manuals de operação/limpeza/manutenção**, recomendações do fabricante e **termo de garantia**;
- apresentação da **ART** do responsável técnico, quando exigida.

**2.2.3** Materiais entregues e/ou instalação executada em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, avariados, com vícios aparentes ou ocultos, em desacordo com a marca/modelo ofertados, com documentação incompleta ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido deverão ser **corrigidos, substituídos e/ou refeitos** pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato, inclusive com **remoção e reinstalação**, quando necessário.

**2.2.4** Eventuais correções/substituições decorrentes de reprovação em conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante (ou fiscal do contrato), sem qualquer ônus ao Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

2.3 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

2.3.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

2.3.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

2.3.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

contratação, gerando prejuízos.

2.3.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

2.3.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

2.3.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

2.3.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e consequente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

2.3.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.3.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

2.3.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

2.5.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

2.5.2 ANEXO II – Minuta do Contrato;

2.5.3 ANEXO III – Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº.9.854/99);

2.5.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso I do artigo 63 da Lei nº. 14.133/2021);

2.5.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007;

2.5.6 ANEXO VI – Termo de Referência, Relação dos Itens, descrições, quantidades, valores;

2.5.7 ANEXO VII – Folha para Elaboração do Contrato;

2.5.8 ANEXO VIII – Mapa de Riscos.

### **3 DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

3.1 O órgão demandante e responsável pela condução da contratação será a **Secretaria de Esportes e Cultura**, a quem competirá promover os atos necessários ao planejamento, à execução e à fiscalização do objeto, conforme as atribuições legais e administrativas aplicáveis.

### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em **SESSÃO PÚBLICA ONLINE** via site <https://bnc.org.br>, sendo iniciada na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

4.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.11 Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.12 Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4.6.13 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de dissolução ou liquidação;

4.6.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10 O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.12 A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.13 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

4.15 Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada também a certidão expedida pela Junta Comercial ou Pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

sob penade não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123 de 2006, e declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

**5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1 Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2 O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras, no endereço <https://bnc.org.br>.

5.3 Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ Whatsapp: 42 30264550 e/ou com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ituporanga, fone: 47-3533 1211, e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br).

5.4 Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5 Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6 Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7 O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8 O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município de Ituporanga, devidamente justificado.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Ituporanga e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, sem prejuízos de eventuais consequências de natureza civil e criminal.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

5.11 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.12 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.13 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5.14 Recomendamos obter junto a Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 30264550 e/ou Celular/ Whatsapp: (41) 99136-7677 telefones do suporte ao fornecedor, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BNC), proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço (conforme o caso) até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante (quando for o caso);
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência **ANEXO VI**

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação,





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor por ITEM.

8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.16 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.24 O Critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta cadastrada.

8.26 Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

estabelecido no subitem anterior.

8.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021

8.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.36 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexecutável.

9.3 Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

9.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

b) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.6 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.9 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11 **Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e envio da ata de julgamento das amostras aos e-mails cadastrados no processo licitatório.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.17 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.18 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.19 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.20 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos aparelhos, tais como marca, modelo, tipo, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo bem não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.22 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.23 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.24 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.25 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9.26 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.29 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep)); e, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**10.15 - Regularidade fiscal e trabalhista:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

10.16 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

10.17 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**10.19 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência**, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

b) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação complementar para validação.

c) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

**10.20 - Qualificação Técnica:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

**10.21 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP)

e) Caso a empresa pretenda utilizar benefícios concedidos para as ME/EPP deverá apresentar Certidão simplificada do enquadramento de ME/EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

10.22 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.23 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.24 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.25 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.25.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC **no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após solicitação, sob pena de inabilitação.

10.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

10.27 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.28 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

10.29 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando *no "chat"* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.30 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.31 Em havendo inabilitação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.32 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.33 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

10.34 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante (quando necessários), vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor Global em algarismos e por extenso.

11.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**12. DOS RECURSOS:**

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO NA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1.** A presente licitação será **adjudicada à licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM** desde que **atendidas todas as exigências** deste Edital e de seus anexos.

**14.2.** A **adjudicação** do objeto à licitante vencedora e a **homologação** do procedimento pela Autoridade Competente **importam na aceitação do resultado e na autorização para celebração do contrato**, observadas as condições previstas neste Edital.

**14.3.** A Administração poderá **deixar de celebrar o contrato**, de forma **motivada**, nas hipóteses de **razões de interesse público supervenientes devidamente comprovadas, anulação da licitação, desclassificação da proposta vencedora ou descumprimento das condições de habilitação, sem que disso decorra direito a indenização** à licitante adjudicatária, salvo o ressarcimento pelo que houver comprovadamente executado, conforme dispõem os **arts. 62, §2º, 71 e 136, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**14.4.** Homologada a licitação, a adjudicação será **definitiva**, vinculando a Administração e a licitante vencedora às condições e prazos estabelecidos no instrumento convocatório e em seus anexos.

**15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**15.2** A convocação será feita via E-MAIL informado na folha de ELABORAÇÃO DO CONTRATO

**15.3** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**15.4** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o contrato.

**15.4** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**16. DO REAJUSTAMENTO:**

**16.1** Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

16.2. Os preços poderão ser atualizados por índices oficiais de correção, mediante pesquisa mercadológica, procedendo-se ao apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. Caso a vigência contratual ultrapasse 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses. Para fins de contagem desse interregno, adota-se como termo inicial a data de entrega das propostas pelas licitantes.

**17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

17.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e o prazo para execução do objeto será conforme estabelecido no Cronograma de entrega, e poderá ser prorrogado de acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO:**

18.1 As alterações contratuais observarão rigorosamente as disposições do **art. 124 da Lei nº 14.133/2021**, admitindo-se modificações unilaterais pela Administração nos casos permitidos por lei, bem como alterações por acordo das partes, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.2 Toda alteração deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ou apostila, conforme a natureza da modificação, com a devida instrução processual e motivação expressa, vedada a alteração do objeto contratado.

18.3 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral e motivado da Administração, por acordo entre as partes ou por iniciativa do contratado, desde que nos termos e nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos que ensejem sanções ou prejuízos ao contratado.

**19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:**

19.1 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e na minuta do Termo Contratual, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.3 A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Contrato,” no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

19.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

estabelecidas

19.5 Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

19.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, a contar da data da sua assinatura;

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

19.8 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

19.9 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato.

19.10 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

19.11 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **20. DO PREÇO:**

20.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

### **20.2 Reequilíbrio econômico-financeiro**

20.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

20.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

20.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa.**

20.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexa causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

20.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

20.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

20.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **21.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **21.1.1. A CONTRATANTE OBRIGAR-SE-Á:**

**21.1.1** A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**21.1.2** Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.

**21.1.3** Receber o objeto contratado, consistente na **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, incluindo manta amortecedora, rampas e cantoneiras de acabamento, demarcações esportivas oficiais e mão de obra especializada com ART**, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, especificação técnica, marca/modelo ofertados, integridade física dos materiais, qualidade da instalação e demais características definidas pela Administração.

**21.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos e/ou na instalação executada, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

**21.1.5** Rejeitar o fornecimento e/ou a instalação executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**21.1.6** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido e instalado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: **material (PP copolímero), sistema de encaixe, dimensões e quantitativos (m<sup>2</sup>), manta amortecedora, rampas e cantoneiras, acabamento, nivelamento/estabilidade do conjunto, execução das demarcações esportivas, manuais, termos de garantia e ART**, para fins de aceitação e recebimento definitivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**21.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

**21.1.8** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução ou quantidade do objeto fornecido/instalado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.9** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo o **fornecimento** e a **instalação** do piso modular esportivo e demais itens integrantes do objeto.

**21.1.10** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**21.1.11** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

**21.1.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**21.1.13** Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

**21.1.14** Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e ao fornecimento/instalação do piso modular esportivo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**21.1.15** Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**21.1.16** Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto (fornecimento e instalação do piso modular esportivo), sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observados.

**21.1.17** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**21.1.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**21.1.19** A execução do objeto deste Contrato (fornecimento e instalação do piso modular esportivo indoor e demais itens integrantes) deverá ser acompanhada e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

**21.1.20** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, ao fornecimento dos materiais e à instalação realizada, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**21.1.21** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**21.1.22** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.

**21.1.23** Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade do material fornecido, qualidade da instalação, pontualidade, atendimento às solicitações, suporte em garantia e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

## **21.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**21.2.1** A CONTRATADA obrigará-se-á:

**21.2.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo **fornecimento e instalação** do piso modular esportivo indoor, inclusive **logística, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, limpeza pós-instalação** e demais custos necessários, nas condições do Termo de Referência.

**21.2.1.2** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

**21.2.1.3** Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara o objeto fornecido/instalado (piso modular esportivo indoor em PP copolímero, quantitativo em m<sup>2</sup>, manta amortecedora, rampas/cantoneiras, demarcações, serviços de instalação, valores unitários quando aplicável e totais).

**21.2.1.4** Responder por vícios, falhas e defeitos dos materiais fornecidos e/ou da instalação executada, bem como por danos decorrentes do objeto, devendo **corrigir, refazer, remover e reinstalar**, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item/serviço em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta.

**21.2.1.5** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega/instalação, os





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

**21.2.1.6** Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade e execução da instalação.

**21.2.1.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de entrega/instalação, prazos, especificações técnicas, marca/modelo, manuais, garantias e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

**21.2.1.8** Executar o fornecimento e a instalação em perfeitas condições, dentro dos prazos e no(s) local(is) indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto aos materiais, acessórios (manta, rampas e cantoneiras), demarcações e padrão de acabamento, inclusive quando exigida a apresentação e aprovação de catálogos, fichas técnicas, laudos ou documentação correlata.

**21.2.1.9** Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do transporte, entrega, descarregamento, manuseio e instalação do piso modular e acessórios, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações.

**21.2.1.10** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

**21.2.1.11** Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento/instalação (tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo, falhas de execução ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

**21.2.1.12** Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

**21.2.1.13** Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

**21.2.1.14** Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

**21.2.1.15** Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

**21.2.1.16** Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados ao fornecimento e à instalação (tais como frete, insumos, mão de





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

obra, mobilização e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

**21.2.1.17** Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

**21.2.1.18** Corrigir, refazer e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, realizando as correções/substituições em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**21.2.1.19** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado modelo/linha ofertados, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

**21.2.1.20** Garantir que as equipes envolvidas na entrega e instalação estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados às atividades de carga, descarga, manuseio e instalação, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências do local.

**21.2.1.21** Apresentar, quando solicitado, programação de entrega/instalação contendo, no mínimo, quantitativos (m<sup>2</sup>), acessórios, endereço, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

**21.2.1.22** Indicar responsável técnico e/ou operacional pelo fornecimento e instalação (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, instalação, garantia e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade e a **ART** correspondente.

**21.2.1.23** Garantir padrão uniforme de qualidade e características dos materiais fornecidos em relação à proposta, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por produto equivalente, em conformidade com o Termo de Referência.

**21.2.1.24** Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis de fornecimento e logística, tais como racionalização de volumes e rotas, descarte ambientalmente adequado de embalagens/resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

**21.2.1.25** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de recall, interdição, suspensão de lote, alerta técnico do fabricante ou outra medida determinada por órgão competente que envolva produtos idênticos ou similares aos fornecidos, adotando, às suas expensas, as providências necessárias para correção, recolhimento e substituição de itens eventualmente fornecidos/instalados.

**22. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

22.1. O recebimento e a aceitação do objeto deste Contrato obedecerão rigorosamente às condições e critérios definidos no **Termo de Referência**, no **Estudo Técnico Preliminar** e neste Contrato, compreendendo a verificação da **conformidade técnica, funcional, estética e documental do piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, bem como dos itens e serviços integrantes (incluindo **manta amortecedora, rampas e cantoneiras de acabamento, demarcações esportivas oficiais e instalação**), de acordo com as especificações contratuais, catálogos e fichas técnicas apresentados, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança pertinentes.

**22.2. O recebimento provisório** será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado ou registro próprio, após a **entrega integral dos materiais e a conclusão da instalação**, com conferência física, quantitativa e visual, devendo ser verificado, no mínimo: (i) se os módulos correspondem à **marca/linha/modelo** ofertados; (ii) se a área instalada atende ao quantitativo contratado (m<sup>2</sup>) e contempla os acessórios previstos; (iii) se os materiais encontram-se íntegros, livres de avarias aparentes; e (iv) se a instalação está apta ao uso, com acabamento compatível com o padrão exigido.

**22.3.** Durante o prazo de garantia contratual, a CONTRATADA deverá assegurar o suporte/assistência necessária, bem como a realização de eventuais **correções, ajustes, substituições de módulos, acessórios e/ou refazimentos pontuais da instalação**, garantindo a estabilidade do sistema, o adequado desempenho e a segurança de uso do piso, devendo atender prontamente às solicitações da fiscalização sempre que constatadas falhas, vícios ou defeitos, sem ônus adicional para a Administração.

**22.4. O recebimento definitivo** será efetuado após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, do Termo de Referência e da proposta, bem como, quando cabível, após a realização de **testes de uso/funcionamento** e do decurso do prazo de observação fixado pela Administração, mediante vistoria conclusiva e atesto formal do fiscal do Contrato, que declarará o cumprimento integral das obrigações contratuais, nos termos dos arts. **141 e 142** da Lei Federal nº **14.133/2021**.

**22.5.** A aceitação final do objeto estará condicionada, no que couber:

a) à apresentação das **notas fiscais, catálogos/fichas técnicas, manuais de limpeza/uso/manutenção e termo(s) de garantia** do fabricante e/ou da instalação, conforme previsto no TR;

b) à comprovação de adequado **desempenho e segurança** do piso instalado, incluindo estabilidade do conjunto, encaixes/travas, ausência de folgas relevantes, integridade do acabamento e condições de uso;

c) à execução das **demarcações esportivas oficiais**, quando previstas, em conformidade com o padrão definido no TR;

d) à apresentação da **ART** do responsável técnico pela execução, quando exigida;

e) à inexistência de **danos ao patrimônio público** decorrentes do fornecimento, manuseio e instalação; e





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

f) à entrega do objeto em **perfeitas condições de uso**, livre de vícios aparentes ou ocultos, conforme especificações do Termo de Referência.

**22.6.** Caso sejam constatadas falhas, vícios, avarias, irregularidades nos materiais fornecidos e/ou na instalação executada, a CONTRATADA será notificada para **corrigir, reparar, substituir e/ou refazer** o que for necessário, no prazo fixado pela Administração (ou nos prazos previstos no TR/Contrato, se houver), sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis e de não emissão do atesto de recebimento definitivo, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais aplicáveis.

### **23. DO PAGAMENTO:**

23.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e instalação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

23.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega, instalação e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.

23.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega e instalação nas condições, prazos e locais estabelecidos.

23.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

23.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

23.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

**24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

24.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025, bem como serão utilizadas as dotações do exercício financeiro de 2026.

<b>Dotação Utilizada</b>	
<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3449051980000000000	Obras contratadas
270631100680	Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Rafael Pezenti - 202544480001 - Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Departamento de Esportes do Município de Ituporanga

**25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

25.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração ou ensejar o retardamento da execução do certame.;

25.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

declaração falsa durante a licitação;

25.1.5 fraudar a licitação;

25.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

25.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

25.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1 advertência;

25.2.2 multa;

25.2.3 impedimento de licitar e contratar e

25.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

25.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 15%, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

(quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021;

III - 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

25.4.1.1 Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

25.4.1.2 A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

25.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.11 As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas em Dívida Ativa e cobradas judicialmente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

26.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados exclusivamente por forma eletrônica através do sistema eletrônico (Plataforma BNC) <https://bnc.org.br> devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

26.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

27.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

27.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

27.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo prevalecem à previsão do Edital.

27.13 O Edital também poderá ser disponibilizado através de solicitação enviada ao e-mail: [pregao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:pregao@ituporanga.sc.gov.br) ou [licitacao@ituporanga.sc.gov.br](mailto:licitacao@ituporanga.sc.gov.br), que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação do processo licitatório, bem como por meio do site do Município de Ituporanga <https://www.ituporanga.sc.gov.br> e pelo sistema eletrônico <https://bnc.org.br>.

27.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

27.15 A participação no presente Procedimento Licitatório, implicará em plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

27.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

27.17 O Foro eleito para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

27.18 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

27.20 Devido ao fato de o Município de Ituporanga/SC já possuir minutas padronizadas de edital dos quais já estão em consonância com Plataforma BNC, plataforma eletrônica da qual realiza os pregões eletrônicos do município, verificou que seria mais prático, adaptar essas minutas já utilizadas à Lei 14.133/2021 ao invés de adotar as minutas padronizadas da AGU.

Ituporanga/SC, 27 de fevereiro de 2026

**GEISON KURTZ**  
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE  
QUADRA MODULAR ESPORTIVA**

Prefeitura Municipal de Ituporanga  
Secretaria de Esporte e Cultura

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Unidade demandante:** Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Ituporanga/SC  
**Objeto pretendido:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 676,5 M<sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ART.

**Tipo de contratação:** Fornecimento de bens com serviços de instalação e demarcação esportiva.

**Origem do recurso:** Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, com contrapartida municipal, se necessária.

Este Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atenção ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a elaboração de ETP como etapa preparatória indispensável às contratações públicas, salvo hipóteses de dispensa ou inexigibilidade expressamente previstas.

## 2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e a adequação econômica da contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo, destinado à implantação de quadra poliesportiva de alto desempenho em área pública do Município de Ituporanga/SC.

A contratação será custeada com recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, com a finalidade de modernizar a infraestrutura esportiva municipal e fortalecer as políticas de esporte e lazer, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social e da melhoria da qualidade de vida da população.

Busca-se substituir o piso convencional em concreto por sistema modular esportivo,





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

solução amplamente adotada em equipamentos esportivos modernos, em razão do menor custo de manutenção, maior conforto ao impacto, melhor desempenho técnico e maior durabilidade.

Este estudo foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, atendendo às exigências de planejamento das contratações públicas, com análise de alternativas, gestão de riscos, estimativa de custos e justificativa de vantajosidade.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – ETP e a futura contratação de quadra/piso modular esportivo fundamentam-se em:

- **Normas nacionais**
  - **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os arts. 6º, XX; 11; 12; 18; 23 e 40, que tratam do planejamento das contratações, do Estudo Técnico Preliminar, da pesquisa de preços e do parcelamento do objeto.
  - Demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021 aplicáveis à fase de planejamento, licitação e execução contratual.
- **Normas estaduais – Santa Catarina**
  - Legislação e orientações do **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina**  
– **TCE/SC** sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021, planejamento das contratações, elaboração de ETP e pesquisa de preços.
  - Normas e manuais expedidos pelo Governo do Estado e órgãos de controle, utilizados como **referência técnica** naquilo que forem compatíveis com a realidade municipal.
- **Normas municipais – Ituporanga/SC**
  - Lei, decreto e/ou regulamento municipal que disciplinam a adoção da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ituporanga/SC.
  - Atos normativos internos (portarias, instruções normativas, manuais) que tratam do fluxo de planejamento das contratações, da elaboração do ETP, do Termo de Referência e da pesquisa de preços.
  - **PPA, LDO e LOA** do Município, bem como o instrumento que formaliza a Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, que asseguram a previsão e a disponibilidade orçamentária para a despesa.

Dessa forma, o presente ETP constitui a primeira etapa formal do planejamento da contratação, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, conferindo segurança jurídica, transparência e motivação técnica ao futuro procedimento licitatório.

### 4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

A presente contratação decorre da necessidade de modernizar a infraestrutura esportiva do Município de Ituporanga/SC, garantindo condições seguras e adequadas para a prática de atividades esportivas, recreativas e educacionais em espaço público.

O investimento é viabilizado pela Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, destinada à melhoria da infraestrutura esportiva municipal. A aplicação desses recursos em piso modular esportivo de alto desempenho permite elevar o padrão dos equipamentos públicos, fortalecer programas de esporte e lazer, ampliar a oferta de atividades para crianças, jovens e adultos e contribuir para a promoção da saúde, da inclusão social e da qualidade de vida da população.

### 4.1 Alinhamento ao Planejamento

A contratação proposta está alinhada:

- ao planejamento setorial de esporte e lazer do Município de Ituporanga/SC, que prevê a modernização gradual dos equipamentos esportivos públicos;
- às diretrizes do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), no que se refere à ampliação e qualificação da infraestrutura esportiva;
- ao plano de aplicação da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, que destina recursos específicos para a melhoria da quadra poliesportiva municipal.

Ressalta-se que, para o exercício de 2026, o Plano de Contratações Anual (PCA) não foi elaborado e/ou aprovado pelo Município até a presente data, razão pela qual não foi possível indicar item/registro específico, sem prejuízo do alinhamento ao PPA/LDO/LOA e ao plano de aplicação da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, registrando-se a presente justificativa nos termos do art. 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.2 Estimativas de quantidades, memórias de cálculo e documentos de suporte

A estimativa de quantitativo para aquisição/instalação do piso modular esportivo foi obtida a partir do levantamento métrico e da Planta da Quadra Modular do Ginásio Henrique Holetz, resultando em área total de 676,50 m<sup>2</sup>, conforme Anexo I deste ETP (Planta/Croqui + Memorial Descritivo + Relatório Fotográfico + ART/RRT).

A implantação considera afastamento/folga em relação às paredes, conforme orientações técnicas do memorial, devendo ser respeitada na instalação

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Esportes e Cultura do Município de Ituporanga/SC identificou que grande parte das quadras públicas apresenta piso em concreto desgastado, irregular e sem absorção de impacto, o que:

- aumenta o risco de lesões aos usuários;
- eleva os custos de manutenção (reparos e pinturas frequentes);





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- limita o uso pleno dos espaços para competições, treinamentos, atividades pedagógicas e eventos esportivos de grande porte, como a Copa Cebolão de Futsal e os Jogos Municipais.

Diante desse diagnóstico, a necessidade concreta consiste na implantação de quadra modular esportiva de alto desempenho, mediante fornecimento e instalação de piso modular em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, com acessórios e mão de obra especializada, em área estimada de 676,5 m<sup>2</sup>, conforme quadro-resumo:

Descrição	Unidade	Quantidade e estimada	Local de instalação	Observações técnicas
Piso modular esportivo em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, módulos de 250 x 250 x 15 mm, superfície antirreflexo e antiderrapante, aditivo UV, 10 travas macho e 10 travas fêmea por módulo, resistência à umidade (100%), elevada absorção de impacto, baixa amplitude dimensional e térmica, garantia mínima de 10 anos.	m <sup>2</sup>	676,5	Quadra poliesportiva municipal (conforme plano de trabalho da emenda parlamentar federal)	Instalação sobre piso existente nivelado, com espaçamento de 7 a 10 cm das paredes para dilatação natural.
Rampas e cantoneiras de acabamento, manta amortecedora de base e demarcação esportiva.	conjunto	1	Mesmo local	Itens complementares incluídos na instalação.
Mão de obra especializada, com ART e acompanhamento técnico durante montagem e nivelamento final.	m <sup>2</sup>	676,5	Mesmo local	Execução simultânea à entrega do material.

Com base nesse levantamento, verifica-se a necessidade de implantação de piso modular esportivo indoor em 676,5 m<sup>2</sup> de área, incluindo material, instalação e acessórios, tomando-se como referência a pesquisa de preços de mercado e a média dos valores unitários apurada neste Estudo Técnico Preliminar.

## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A quadra modular esportiva deverá atender a requisitos mínimos de desempenho, segurança e durabilidade, compatíveis com uso intensivo em atividades esportivas, escolares e comunitárias. O sistema será composto por módulos em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, próprios para uso indoor, fornecidos por empresa especializada, com garantia mínima de 10 (dez) anos.

### 6.1 Requisitos técnicos mínimos

Item	Descrição técnica mínima	Padrão de qualidade exigido
1	Material do piso: polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, 100% virgem, com aditivos antiestáticos e proteção UV.	Material reciclável, resistente a impacto, umidade e variações térmicas.
2	Dimensões das placas: 250 x 250 x 15 mm (tolerância)	Compatível com quadra poliesportiva nas dimensões oficiais das modalidades previstas.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

	± 1 mm).	
3	Sistema de encaixe: tipo click, com 10 travas macho e 10 travas fêmea por módulo, com trava antifurto e/ou de fixação.	Montagem e desmontagem sem uso de ferramentas, garantindo estabilidade do conjunto.
4	Superfície: textura antirreflexo e antiderrapante, com microtextura.	Redução de escorregamentos e de reflexo de luz, garantindo aderência e conforto.
5	Resistência mecânica: alta resistência a carga dinâmica e estática.	Suporte mínimo de 6.000 kg/m <sup>2</sup> , comprovado por laudo técnico do fabricante.
6	Absorção de impacto: alto desempenho de amortecimento, com pinos de amortecimento integrados na base dos módulos.	Ensaio conforme ASTM F2772 ou norma equivalente, apresentados em laudo.
7	Resistência à umidade: 100% resistente, sem formação de limo ou bolor.	Permite instalação em ambientes cobertos ou semiabertos.
8	Estabilidade dimensional: baixa amplitude térmica.	Placas sem deformações perceptíveis em condições normais de uso.
9	Acessórios: rampas e cantoneiras de acabamento perimetral, manta amortecedora de base, fita/tinta demarcatória e kit de fixação, quando necessário.	Itens obrigatórios para acabamento, segurança do perímetro, conforto de acesso e desempenho do sistema.
10	Demarcações esportivas: linhas para futsal, vôlei, basquete e handebol, conforme regras oficiais.	Tinta específica para superfície plástica, resistente à abrasão e à limpeza.
11	Instalação: montagem sobre contrapiso de concreto liso e nivelado, sem uso de colas ou parafusos.	Inclusão de ART, nivelamento e acompanhamento técnico do fornecedor.
12	Garantia e manutenção: garantia mínima de 10 anos para defeitos de fabricação e estabilidade do material.	Fornecedor deve orientar quanto à limpeza, manutenção periódica e substituição de módulos, quando necessário.
13	Cores: a definir pela Administração entre as opções do fabricante.	Estabilidade de cor e resistência ao desbotamento por ação solar e uso contínuo.
14	Sustentabilidade: material 100% reciclável e reutilizável.	Contribuição para políticas de sustentabilidade e economia circular.

## 6.2 Condições de execução

- O piso modular será instalado sobre base existente, nivelada, limpa e seca, mantendo-se faixa de 7 a 10 cm das paredes para dilatação natural do material.
- A instalação deverá ocorrer em condições climáticas adequadas, evitando chuva e umidade excessiva.
- O fornecedor apresentará laudos de ensaio de qualidade e resistência do produto, bem como ART de instalação emitida por profissional habilitado.
- A execução compreenderá transporte, montagem, acabamento, limpeza final e teste funcional da quadra.

Prazo máximo para entrega e instalação: até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento/serviço, salvo justificativa técnica aceita pela





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Administração.

- A demarcação esportiva será realizada pelo fornecedor, observando as medidas oficiais das modalidades previstas.

### **6.3 Padrões de qualidade esperados**

- Desempenho esportivo compatível com quadras de alto nível, garantindo conforto, tração, aderência e amortecimento.
- Durabilidade superior a pisos convencionais, com resistência ao uso contínuo e às variações climáticas.
- Baixo custo de manutenção, com possibilidade de substituição de módulos individuais sem reforma geral.
- Atendimento a critérios de sustentabilidade, pela reciclabilidade do material, montagem limpa e possibilidade de reaproveitamento.

### **6.4 Referências técnicas**

As especificações adotadas tomam como referência boas práticas observadas em processos de aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor em outros entes públicos, entre eles:

- Município de **Major Vieira/SC**;
- Município de **Galvão/SC**;
- Município de **Nova Trento/SC**.

### **6.5 Garantia, assistência técnica e pós-venda (art. 18, VII)**

Além da garantia mínima de 10 (dez) anos para os módulos, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica (pós-venda) durante todo o período de garantia e, no mínimo, por 12 (doze) meses após o recebimento definitivo, contemplando atendimento remoto e, quando necessário, visita técnica no local.

#### **6.5.1 Condições e acionamento da garantia**

- a) A garantia cobrirá defeitos de fabricação, falhas de encaixe/travamento, deformações anormais do material, perda de estabilidade do conjunto e delaminações/trincas não decorrentes de mau uso, conforme manual do fabricante;
- b) O acionamento ocorrerá por abertura de chamado por canal oficial do fornecedor, com identificação do contrato/processo, descrição do problema, fotos/vídeos e localização do(s) módulo(s) afetado(s);
- c) O fornecedor deverá emitir protocolo de atendimento e registrar a tratativa até o encerramento, mantendo histórico para fins de fiscalização.

#### **6.5.2 Canais de atendimento e prazos (SLA mínimo)**

- a) Disponibilizar canal de atendimento (telefone e e-mail; opcional WhatsApp





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- corporativo), com funcionamento em dias úteis;
- b) Resposta inicial ao chamado: até 2 (dois) dias úteis;
- c) Diagnóstico remoto (quando aplicável): até 5 (cinco) dias úteis após resposta inicial;
- d) Visita técnica presencial (quando necessária): até 10 (dez) dias úteis após a abertura do chamado;
- e) Solução/substituição: em até 20 (vinte) dias úteis após o diagnóstico, salvo necessidade de importação/produção específica, hipótese em que deverá apresentar cronograma formal aceito pela Administração.

#### **6.5.3 Reposição de módulos e acessórios**

- a) O fornecedor deverá garantir fornecimento/reposição de módulos e acessórios do sistema (rampas, cantoneiras, peças de acabamento, itens de fixação e componentes correlatos) compatíveis com o modelo instalado;
- b) Quando constatado defeito coberto por garantia, a reposição será sem ônus, incluindo logística, substituição e testes;
- c) Havendo descontinuidade de linha/modelo, o fornecedor deverá apresentar solução tecnicamente equivalente, sem prejuízo do desempenho e da compatibilidade.

#### **6.5.4 Treinamento, manual e responsabilidades**

- a) Entrega de manual de uso, limpeza e manutenção, com periodicidade de inspeção preventiva e produtos recomendados/proibidos;
- b) Realização de treinamento/orientação formal no ato do recebimento, para equipe designada pela Administração (rotina de conservação, inspeção, identificação de falhas e procedimento de abertura de chamados), com registro/ata;
- c) Responsabilidades:

**Fornecedor:** suporte técnico, orientações, reposições cobertas por garantia e correções de falhas do sistema instalado;

**Administração:** conservação rotineira, controle de uso, cumprimento das orientações do manual e comunicação tempestiva de ocorrências.

**6.5.5 Limites de cobertura (exclusões típicas)** Não serão cobertos: danos por **mau uso**, arraste de cargas incompatíveis, impactos fora do padrão esportivo, intervenções sem autorização do fornecedor, alterações estruturais na base, uso de produtos químicos inadequados, incêndio/enchente/eventos externos e quaisquer hipóteses expressamente previstas como exclusão no manual, devendo tais limites constar no TR/Contrato.

## **7. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

A estimativa de custos foi elaborada conforme o art. 18, inciso VIII, e o art. 23 da Lei





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, com base em contratações similares realizadas por outros municípios e em orçamentos formais de fornecedores especializados em piso modular esportivo indoor.

**7.1 Pesquisa de preços e média de mercado**

Foram consideradas contratações de piso modular esportivo indoor em municípios como Major Vieira/SC, Galvão/SC e Nova Trento/SC, bem como os orçamentos locais das empresas AC&A do Brasil, Play Sports e Lelis Representações. Da consolidação dos valores unitários resultou a seguinte média de mercado:

- Major Vieira/SC – R\$ 105,00/m<sup>2</sup>
- Galvão/SC – R\$ 119,96/m<sup>2</sup>
- Nova Trento/SC – R\$ 269,20/m<sup>2</sup>
- AC&A do Brasil – R\$ 190,00/m<sup>2</sup>
- Lelis Representações – R\$ 207,00/m<sup>2</sup>
- Play Sports – R\$ 220,00/m<sup>2</sup>

**Média aritmética simples dos valores unitários: R\$ 185,19/m<sup>2</sup>.**

Essa média indica o comportamento do mercado para fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor com características equivalentes às especificadas neste ETP (PP copolímero, manta, rampas, cantoneiras, demarcações e instalação completa).

**7.2 Valor estimado de referência para 676,5 m<sup>2</sup>**

Considerando:

- a **área estimada de 676,5 m<sup>2</sup>** da quadra poliesportiva municipal;
  - a **média de mercado de R\$ 185,19/m<sup>2</sup>**;
- adota-se como **valor estimado de referência** o seguinte quadro:

Item	Descrição	Unidade	Pesquisa				Orçamentos Locais		
			Major Vieira/SC Ata de Registro de Preços nº 038/2025	Galvão/SC Pregão Presencial nº 20/2024	Nova Trento/SC Processo nº 110/2023 – Pregão Eletrônico nº 071/2023	AC&A DO BRASIL - Sperandio Artefatos Plásticos LTDA CNPJ: 21.514.865/0001-46	PLAY SPORTS CNPJ 34.186.628/0001-45	LELIS REPRESENTAÇÕES CNPJ 32.850.529/0001-90	MÉDIA
1	Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo indoor, em placas produzidas em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, sistema de trava antifurto e/ou fixação, superfície texturizada antirreflexo, resistente à umidade e com proteção contra raios UV, incluindo rampas de acabamento e cantoneiras perimetrais, manta de amortecimento em PEBD quando necessária, e mão de obra especializada para instalação sobre piso rígido existente, com garantia mínima de 10 (dez) anos.	M <sup>2</sup>	R\$ 105,00 m <sup>2</sup>	R\$ 119,96 m <sup>2</sup>	R\$ 269,20 m <sup>2</sup>	R\$ 190,00 m <sup>2</sup>	R\$ 220,00 m <sup>2</sup>	R\$ 207,00 m <sup>2</sup>	R\$ 185,19 m <sup>2</sup>

Média aritmética simples dos valores unitários pesquisados: R\$ 185,19 (cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos) por metro quadrado.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

### 7.1 Análise dos valores levantados

A média de R\$ 185,19/m<sup>2</sup> representa a média e as exigências técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar (uso indoor, PP copolímero de alto impacto, garantia de 10 anos, manta, acessórios e instalação completa).

Dessa forma, considera-se que a média de R\$ 185,19/m<sup>2</sup> é coerente com o mercado e adequada como parâmetro de referência para a Administração.

### 7.2 Valor de referência da futura contratação

Considerando:

- a área estimada de 676,5 m<sup>2</sup> da quadra poliesportiva municipal;
- a média de mercado de R\$ 185,19/m<sup>2</sup>, apurada a partir das contratações e orçamentos analisados.

Adota-se como valor estimado de referência da contratação o seguinte quadro:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade e estimada	Valor unitário de referência (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	Piso modular esportivo em PP copolímero de alto impacto, módulos 250 x 250 x 15 mm, antirreflexo, antiderrapante, com 10 travas macho + 10 travas fêmea, trava antifurto, proteção UV, resistência à umidade (100%), alta absorção de impacto e baixa amplitude térmica, incluindo manta amortecedora, rampas, cantoneiras e demarcações esportivas (futsal, vôlei, basquete e handebol), com instalação completa e ART.	m <sup>2</sup>	676,5	185,19	125.283,29

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 125.283,29 (cento e vinte cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

### 7.3 Justificativa para o não Parcelamento da Solução

Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 9º, VII, da IN SEGES/ME nº 58/2022, avalia-se a possibilidade de parcelamento do objeto, de forma a ampliar a competitividade e a economicidade da contratação.

No caso em análise, o piso modular esportivo constitui sistema integrado, composto por:

- placas modulares em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto;
- manta amortecedora em PEBD;
- rampas e cantoneiras de acabamento;
- demarcações esportivas oficiais;
- instalação especializada, com ART e acompanhamento técnico.

O desempenho do conjunto depende da compatibilidade técnica entre todos os componentes e da existência de um único responsável pela entrega do resultado final, abrangendo fornecimento, instalação e garantia.

O parcelamento em itens tais como “fornecimento do material” e “serviços de instalação”





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

acarretaria:

- risco de incompatibilidade entre materiais fornecidos por empresas distintas;
- dificuldades para atribuir responsabilidade por eventuais vícios (material x instalação);
- possível aumento de custos indiretos, pela necessidade de maior coordenação e fiscalização;
- redução da eficiência na gestão do contrato, com fragmentação de obrigações.

Por esses motivos, não se recomenda o parcelamento da solução, sendo tecnicamente mais adequado e economicamente mais vantajoso contratar o piso modular esportivo em lote único, abrangendo fornecimento, instalação, acessórios, demarcação e garantia, com um único contratado responsável pelo sistema completo.

#### **7.4 Conclusão técnica da estimativa**

Diante das referências apresentadas, conclui-se que:

- a média de R\$ 185,19/m<sup>2</sup> é razoável e reflete o comportamento atual do mercado para piso modular esportivo indoor com características equivalentes;
- a estimativa está dentro da faixa de valores praticados (R\$ 105,00/m<sup>2</sup> a R\$ 220,00/m<sup>2</sup>) e respeita os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

O orçamento estimado, assim definido, constitui base segura para a fase licitatória e para o adequado cumprimento da finalidade pública de modernização da infraestrutura esportiva municipal.

## **8. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS**

Em atendimento à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foram avaliadas alternativas técnicas capazes de atender à necessidade de melhoria da infraestrutura esportiva municipal, considerando custo, durabilidade, segurança, manutenção, impacto ambiental e tempo de execução.

### **8.1 Alternativas consideradas**

<b>Alternativa</b>	<b>Descrição técnica</b>	<b>Principais vantagens</b>	<b>Principais desvantagens</b>	<b>Avaliação</b>
--------------------	--------------------------	-----------------------------	--------------------------------	------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

<b>1. Piso modular esportivo (opção recomendada)</b>	Sistema modular em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, placas 250 x 250 x 15 mm, encaixe tipo "click" com travas macho/fêmea e trava antifurto, superfície antiderrapante e antirreflexo, aditivo UV, instalação sobre piso rígido existente, com manta de amortecimento em PEBD, rampas, cantoneiras perimetrais e demarcações esportivas, garantia mínima de 10 anos.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alta durabilidade e resistência mecânica.</li><li>• Maior conforto e segurança aos usuários (absorção de impacto e redução de escorregamentos).</li><li>• Instalação rápida, limpa e removível, sem obras civis pesadas.</li><li>• Baixo custo de manutenção, com possibilidade de troca de módulos pontuais.</li><li>• Material reciclável e reutilizável, com menor impacto ambiental.</li><li>• Boa aparência estética e padrão profissional para competições e eventos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Custo inicial superior ao concreto simples.</li><li>• Exige contrapiso nivelado e em boas condições.</li></ul>	<b>Mais vantajosa no ciclo de vida (10+ anos),</b> conciliando desempenho técnico, sustentabilidade, segurança e menor custo de manutenção.
<b>2. Piso em concreto com pintura epóxi ou borracha sintética</b>	Contrapiso de concreto polido com pintura epóxi ou aplicação de camada de borracha sintética.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Menor custo inicial.</li><li>• Execução amplamente conhecida pelo mercado local.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Necessidade de manutenção e repinturas frequentes.</li><li>• Maior risco de trincas, infiltrações e</li></ul>	<b>Desvantajosa no médio prazo,</b> com maior custo acumulado de manutenção e menor desempenho





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Alternativa	Descrição técnica	Principais vantagens	Principais desvantagens	Avaliação
			desgast e precoce. • Baixa absorção de impacto, aumentando o risco de lesões. • Vida útil média reduzida (aprox. 3 a 5 anos em bom estado).	esportivo e de segurança.
<b>3. Piso em madeira flutuante esportiva</b>	Sistema de madeira tratada sobre estrutura e manta amortecedora, próprio para ginásios totalmente fechados e climatizados.	• Excelente absorção de impacto e conforto. • Alto padrão técnico para modalidades específicas (basquete, vôlei etc.).	• Elevado custo de implantação. • Sensível à umidade e a variações climáticas, com risco de empenamento. • Manutenção complexa e onerosa. • Inadequado para espaços semiabertos e para o regime de uso intensivo previsto.	<b>Incompatível com a realidade orçamentária e climática do Município;</b> solução tecnicamente boa, porém economicamente inviável e de alto risco de manutenção.

## 8.2 Conclusão da análise de alternativas

A partir da comparação técnica e econômica, conclui-se que o piso modular esportivo em polipropileno copolímero de alto impacto é a solução mais vantajosa para o Município de Ituporanga, pois:

- apresenta vida útil superior a 10 anos, com baixa necessidade de manutenção e possibilidade de substituição pontual de módulos;
- reduz custos ao longo do ciclo de vida, quando comparado a pisos em concreto pintado ou madeira flutuante, que demandam reformas e repinturas frequentes;
- permite instalação simplificada sobre o piso existente, sem necessidade de obras civis complexas ou uso de colas, com menor interferência na rotina do ginásio;
- utiliza material 100% reciclável e reutilizável, alinhado a práticas de sustentabilidade e à política ambiental do Município;
- possibilita execução rápida, adequada aos prazos de aplicação dos recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- melhora a qualidade técnica das competições e aumenta a segurança de atletas e usuários, por oferecer melhor amortecimento, tração e aderência.

Dessa forma, a adoção do piso modular esportivo atende de forma plena, eficiente e sustentável à finalidade pública da contratação, configurando a melhor relação custo-benefício para o Município de Ituporanga/SC.

## **9. SUSTENTABILIDADE**

A contratação proposta está alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021, privilegiando soluções de menor impacto ambiental e maior eficiência no uso dos recursos públicos.

### **9.1 Sustentabilidade ambiental**

- O piso modular esportivo é fabricado em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, material 100% reciclável e reutilizável, sem uso de solventes, colas ou resinas tóxicas em sua instalação.
- A montagem ocorre sobre o piso existente, sem obras civis pesadas, reduzindo a geração de entulhos, o consumo de cimento e agregados e o impacto sobre o solo.
- O sistema pode ser removido e reinstalado em outros espaços públicos, prolongando o ciclo de vida útil do produto e favorecendo a lógica de economia circular.
- A alta durabilidade, a resistência à umidade e a baixa necessidade de manutenção evitam trocas frequentes e reduzem o volume de resíduos gerados ao longo dos anos.

### **9.2 Sustentabilidade social**

- A melhoria da quadra esportiva amplia o acesso da população a espaços seguros e adequados para práticas esportivas e recreativas, beneficiando crianças, jovens, adultos e idosos.
- O equipamento contribui para políticas públicas de saúde, educação, lazer e inclusão social, fortalecendo o esporte como ferramenta de convivência, prevenção e cidadania.
- A execução do projeto pode envolver mão de obra local ou regional na instalação e eventual manutenção, gerando oportunidades de trabalho e renda e estimulando a economia do entorno.

### **9.3 Sustentabilidade econômica**

- O piso modular apresenta vida útil superior a 10 anos, reduzindo gastos recorrentes com repinturas, correções de trincas e reformas típicas de pisos em concreto.
- O baixo custo de manutenção permite redirecionar recursos públicos a outras demandas prioritárias da Administração Municipal, aumentando





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

eficiência do investimento.

- A combinação de durabilidade, reaproveitamento e menor impacto ambiental está em consonância com a Agenda 2030 da ONU, em especial com os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis), reforçando o compromisso do Município de Ituporanga com o desenvolvimento sustentável.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

Em observância ao art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, são identificados abaixo os principais riscos relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas de prevenção, mitigação e controle.

### 10.1 Matriz de riscos

O Mapa de Gerenciamento de Riscos completo e detalhado da contratação (identificação, avaliação, ações preventivas e contingenciais) segue anexado ao processo, devendo integrar os autos como ANEXO VIII - Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Risco identificado	Descrição / causa provável	Prob.	Impacto	Consequência potencial	Medidas de mitigação / controle
Atraso na entrega do material	Falhas logísticas, atraso na produção ou transporte por parte do fornecedor.	Média	Médio	Atraso na instalação e risco de descumprimento dos prazos vinculados à emenda parlamentar.	Estabelecer prazos contratuais claros; exigir cronograma físico-financeiro detalhado; prever multas por atraso, possibilidade de substituição do fornecedor e rescisão contratual em caso de inadimplemento.
Material fora das especificações técnicas	Entrega de produto em desconformidade com o edital ou sem apresentação de laudos/certificados exigidos.	Baixa	Alto	Necessidade de substituição do material, atrasos na instalação e possível prejuízo financeiro ao Município.	Exigir amostra técnica (quando cabível), laudos laboratoriais e certificações antes da instalação definitiva; realizar conferência rigorosa no recebimento; condicionar pagamentos à comprovação de conformidade.
Desnível ou irregularidade no contrapiso	Base inadequada para assentamento do piso modular, com trincas, desníveis ou infiltrações.	Média	Alto	Encaixe deficiente, deformações, redução da vida útil do piso e risco de acidentes.	Realizar vistoria prévia do contrapiso; prever, se necessário, serviços de correção e nivelamento antes da montagem; acompanhar tecnicamente a instalação; registrar em ata

Risco identificado	Descrição / causa provável	Prob.	Impacto	Consequência potencial	Medidas de mitigação / controle
					as condições de recebimento. 52





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

Varição de preços de mercado	Oscilações significativas de custo entre a elaboração do ETP e a etapa licitatória.	Baixa	Médio	Necessidade de atualização da estimativa, suplementação ou readequação orçamentária.	Atualizar a pesquisa de preços em momento próximo à publicação do edital; seguir metodologia oficial de pesquisa de preços; revisar o orçamento estimado em caso de variação relevante.
Condições climáticas desfavoráveis na instalação	Ocorrência de chuvas ou umidade excessiva durante a execução dos serviços.	Média	Baixo	Adiamento da instalação, prorrogação de prazo e reprogramação do cronograma.	Planejar a execução em período climaticamente mais favorável; prever possibilidade de prorrogação contratual justificada; avaliar uso de cobertura provisória, quando técnica e economicamente viável.
Inexecução parcial ou abandono contratual	Cumprimento apenas parcial do objeto ou desistência da contratada.	Baixa	Alto	Interrupção dos serviços, necessidade de novo procedimento licitatório e risco de perda de recursos da emenda.	Exigir garantia contratual; definir marcos de medição e pagamento vinculados à execução; manter fiscalização contínua; aplicar sanções em caso de inadimplemento; acionar a garantia quando cabível.
Mau uso ou manutenção inadequada após a entrega	Utilização indevida do piso ou ausência de rotina de manutenção preventiva.	Média	Médio	Redução da vida útil do piso e necessidade de substituição antecipada de módulos.	Exigir manual de uso, limpeza e manutenção; promover orientação/treinamento da equipe responsável pela gestão do ginásio; instituir rotina de inspeção, limpeza e pequenos reparos; registrar ocorrências em livro próprio.

### 10.2 Conclusão da análise de riscos

Verifica-se que os riscos mais relevantes concentram-se na logística de entrega e nas condições técnicas de instalação do piso modular esportivo, ambos considerados controláveis por meio de:

- planejamento adequado dos prazos e definição de cronograma detalhado;
- fiscalização ativa da execução contratual, com registros formais e aplicação de sanções quando necessário;
- exigência de laudos técnicos, certificações, ART e cumprimento rigoroso das especificações previstas no edital e no contrato.

As medidas previstas neste item são suficientes para reduzir a probabilidade e o impacto dos riscos identificados, garantindo maior segurança ao investimento público e à correta aplicação dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

### 10.3 Providências prévias à celebração do contrato

Antes da formalização do contrato/ordem de fornecimento, deverão ser adotadas as seguintes providências, a serem detalhadas no Termo de Referência e no Plano de Fiscalização:

- a) **Vistoria técnica do local e aceitação do contrapiso/base (prévia obrigatória):** Realizar vistoria com **checklist de conformidade** (nível, desníveis admissíveis, trincas, umidade, drenagem, limpeza e condição de cura do concreto, quando aplicável), com **relatório fotográfico** e indicação objetiva: “**apto / apto com correções / inapto**”, registrando responsável técnico e data.
- b) **Deliberação formal sobre correção/nivelamento do contrapiso (responsabilidade):** Definir no instrumento convocatório/contrato uma das alternativas: (i) obrigação prévia da Administração; (ii) obrigação do contratado (incluindo escopo, materiais, limites e medição); ou (iii) contratação correlata, com referência ao processo/ata/contrato correspondente.
- c) **Designações e rotinas de fiscalização (gestor e fiscais):** Emitir **ato de designação** do gestor e fiscais, com **rotina mínima de acompanhamento**, modelos de registro (diário/relatório), checklists de recebimento e fluxo de comunicação com a contratada, estabelecendo critérios de **recebimento provisório e definitivo**.
- d) **Capacitação/orientação para fiscalização e gestão (antes do recebimento):** Promover orientação mínima aos fiscais e à equipe responsável pelo ginásio sobre: requisitos do sistema, conferência de entrega, inspeção pós-instalação, procedimentos de acionamento de garantia e registro de ocorrências, incluindo **recebimento do manual e treinamento do fornecedor**, com registro/ata.
- e) **Planejamento de recebimento, armazenamento e segurança dos materiais:** Definir previamente local coberto, proteção contra intempéries, controle de integridade (conferência por lote/quantidade), e organizar cronograma de instalação para reduzir impacto no uso do espaço.
- f) **Prazos e vigência contratual:** Definir expressamente (i) **prazo de entrega/instalação** (conforme item 6.2) e (ii) **vigência contratual compatível** com execução, recebimentos e obrigações acessórias (assistência/garantia).

### 10.4 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Após vistoria prévia e emissão de relatório técnico com checklist e registro fotográfico, conclui-se que o contrapiso/base encontra-se apto para recebimento do piso modular esportivo, sem necessidade de correções, regularizações ou nivelamento. Assim, não há contratações correlatas/interdependentes necessárias para a adequação da base, e o objeto deste ETP se limita ao fornecimento e instalação do piso modular, conforme especificações do Termo de Referência.

Ressalva-se que eventual identificação posterior de irregularidades relevantes na base que impeçam a correta instalação/configuração do sistema não integra o escopo do presente objeto, devendo ser tratada mediante ajuste formal de escopo ou contratação apartada, precedida de avaliação técnica e registro no processo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Após análise técnica, econômica, ambiental e jurídica, conclui-se que a aquisição e instalação de piso modular esportivo é plenamente viável e recomendada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **11.1 Viabilidade técnica**

A solução proposta é amplamente utilizada em equipamentos esportivos públicos, conforme demonstram contratações recentes de piso modular esportivo indoor em municípios como Major Vieira/SC, Galvão/SC e Nova Trento/SC, que adotaram sistemas em polipropileno copolímero de alto impacto, com manta, rampas, cantoneiras e demarcações esportivas.

O piso modular em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, com garantia mínima de 10 anos, proteção UV, resistência total à umidade, elevada absorção de impacto e montagem por encaixe, sem uso de colas, atende integralmente às exigências de segurança, desempenho esportivo e conforto para quadras poliesportivas.

A instalação sobre o piso existente dispensa grandes obras civis, encurta prazos, reduz interferências no uso do ginásio e permite manutenção simples, com substituição pontual de módulos, sem necessidade de reforma geral da quadra.

### **11.2 Viabilidade econômica**

O valor total estimado de R\$ 125.283,29, correspondente à contratação de 676,5 m<sup>2</sup> de piso modular esportivo indoor ao valor unitário médio de R\$ 185,19/m<sup>2</sup>, encontra-se dentro da faixa praticada em contratações similares, construída a partir de contratações de outros municípios e de orçamentos formais de fornecedores especializados.

Ainda que existam propostas pontuais com valores unitários superiores (como R\$ 190,00/m<sup>2</sup>, R\$ 207,00/m<sup>2</sup> e R\$ 220,00/m<sup>2</sup>), a adoção da média de mercado como referência se mostra prudente do ponto de vista orçamentário e compatível com os padrões técnicos exigidos neste Estudo Técnico Preliminar.

Considerando vida útil superior a 10 anos e baixa necessidade de manutenção, o piso modular reduz significativamente gastos com repinturas, correções de trincas e reformas periódicas típicas de pisos em concreto ou madeira, apresentando vantagem econômica no ciclo de vida.

A contratação, portanto, mostra-se economicamente vantajosa e fiscalmente responsável, otimizando o uso dos recursos vinculados à Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025.

### **11.3 Viabilidade ambiental**

O produto é 100% reciclável e reutilizável, podendo ser removido e reaproveitado em outros espaços públicos, o que reforça a lógica de economia circular.

A instalação não utiliza tintas, solventes ou colas e gera baixo volume de resíduos, uma





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

vez que aproveita o piso existente e reduz a necessidade de demolições e descarte de entulho, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade da Lei nº 14.133/2021 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

**Impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

- a) Gestão de embalagens e resíduos: exigir que o fornecedor realize a retirada/encaminhamento ambientalmente adequado das embalagens (papelão, plásticos, pallets e cintas), mantendo o local limpo ao final da instalação;
- b) Resíduos de instalação: prever segregação e destinação correta de sobras, recortes e materiais de acondicionamento, com comprovação quando aplicável;
- c) Logística reversa/fim de vida útil: estabelecer, quando cabível, obrigação de orientar e/ou viabilizar a destinação adequada do piso ao final da vida útil, priorizando reciclagem/reaproveitamento do polipropileno, mediante indicação de pontos de coleta, parceiros recicladores ou recolhimento pelo fornecedor, conforme regulamentações aplicáveis;
- d) Mitigação de impactos no entorno: organizar cronograma para reduzir transtornos à comunidade, evitando descarte irregular e controlando poeira/sujeira durante a montagem, com sinalização e isolamento da área.

**Justificativa de não aplicabilidade:** caso algum item acima não se aplique às características do objeto/execução, a não inclusão deverá ser justificada expressamente no processo.

#### **11.4 Viabilidade jurídica e institucional**

A contratação está devidamente fundamentada no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 58/2022, com elaboração de Estudo Técnico Preliminar, análise de alternativas, estimativa de custos, avaliação de riscos e justificativa para o não parcelamento da solução.

O objeto em análise configura bem/serviço comum de engenharia, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em termos de material (PP copolímero de alto impacto), dimensões, resistência mecânica, absorção de impacto, manta amortecedora, acessórios e condições de instalação. Nesses termos, recomenda-se a utilização da modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O objeto encontra-se previsto no plano de aplicação da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTII/2025, atendendo aos requisitos de finalidade pública, pertinência técnica e compatibilidade orçamentária.

#### **11.5 Conclusão da viabilidade**

Diante do exposto, a contratação é considerada plenamente viável e vantajosa para o Município de Ituporanga/SC, pois:

- apresenta solidez técnica e adequação às necessidades locais de modernização da infraestrutura esportiva;
- demonstra vantajosidade econômica, com baixa manutenção, longa durabilidade e valor de referência compatível com a 56





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

média de mercado;

- está alinhada às políticas públicas de esporte, lazer e sustentabilidade, contribuindo para a qualidade de vida da população;
- cumpre a finalidade da emenda parlamentar federal e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 58/2022.

Conclui-se que a solução proposta é a opção mais eficiente, sustentável e financeiramente equilibrada, garantindo a máxima efetividade do investimento público e impacto positivo direto na qualidade de vida da população ituporanguense.

## **12. RESULTADOS ESPERADOS**

A implantação da quadra modular esportiva representa um avanço significativo na infraestrutura pública de esporte e lazer do Município de Ituporanga/SC, com reflexos diretos na qualidade de vida, na inclusão social e na valorização dos espaços comunitários.

### **12.1 Resultados técnicos e operacionais**

- Instalação de piso modular esportivo de alto desempenho na quadra poliesportiva municipal, resistente, seguro e de baixa manutenção.
- Melhoria das condições estruturais para atividades esportivas, escolares e comunitárias, com padrão compatível a competições oficiais.
- Aumento da durabilidade da quadra e redução de custos com manutenção corretiva, repinturas e reformas estruturais do piso.
- Padronização e profissionalização do espaço esportivo, possibilitando a realização de eventos oficiais, competições regionais e atividades de maior visibilidade.
- Adoção de solução sustentável e reutilizável, com menor impacto ambiental e possibilidade de reaproveitamento do sistema em outros espaços públicos.

### **12.2 Resultados sociais e educacionais**

- Ampliação do acesso da população ao esporte e ao lazer, fortalecendo políticas de inclusão e convivência social.
- Promoção da saúde física e mental, por meio da prática regular de atividades em ambiente adequado, confortável e seguro.
- Melhores condições para a formação cidadã de crianças e adolescentes, com espaço qualificado para aulas, treinos, contraturno escolar e projetos esportivos.
- Redução de riscos de lesões e acidentes, especialmente entre estudantes, atletas amadores e usuários frequentes do ginásio.
- Valorização da comunidade esportiva local, com ambiente adequado para eventos, festivais, torneios e programas de incentivo ao esporte.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**12.3 Resultados econômicos e institucionais**

- Otimização do uso dos recursos públicos, com investimento estruturante e retorno duradouro em infraestrutura esportiva.
- Racionalização de despesas futuras com reformas, pinturas e substituições frequentes, típicas de pisos em concreto simples.
- Fortalecimento da capacidade do Município em captar novos recursos junto a órgãos federais e estaduais, pela execução eficiente e transparente da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025.
- Reforço da imagem de Ituporanga como gestor eficiente, inovador e comprometido com a sustentabilidade e o bem-estar social.

**12.4 Indicadores de sucesso**

Para monitorar e avaliar os resultados, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

- Área total de piso modular esportivo instalada na quadra poliesportiva municipal, conforme projeto aprovado.
- Redução dos custos anuais de manutenção da quadra, em comparação ao cenário anterior (piso de concreto).
- Aumento no número de usuários e eventos esportivos realizados no espaço beneficiado (competições, treinamentos, atividades escolares e comunitárias).
- Manutenção da vida útil mínima de 10 anos do piso modular, sem necessidade de substituição estrutural do sistema.
- Grau de satisfação da comunidade, aferido por meio de feedback de entidades esportivas, escolas, usuários e conselhos municipais.

**12.5 Síntese dos resultados**

A execução do projeto resultará em um equipamento público moderno, acessível e sustentável, reforçando o papel do esporte como ferramenta de inclusão, saúde e desenvolvimento humano.

Além de cumprir integralmente a finalidade da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTI/2025, a iniciativa reafirma o compromisso da Administração Municipal com a gestão responsável dos recursos públicos e com o fortalecimento da política esportiva local, deixando um legado duradouro para as futuras gerações de Ituporanga.

## **13. CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, conclui-se que a aquisição e instalação de piso modular esportivo é necessária, oportuna e vantajosa para o Município de Ituporanga/SC, atendendo aos critérios técnicos, econômicos, ambientais, sociais e jurídicos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 58/2022.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação:





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- responde a uma necessidade concreta de modernização da infraestrutura esportiva municipal, atualmente defasada e de alto custo de manutenção;
- adota solução tecnicamente superior, com piso modular esportivo indoor de alto desempenho, durável, sustentável e de baixo impacto ambiental;
- apresenta viabilidade econômica comprovada, com valor unitário de referência compatível com a média de mercado apurada e capaz de reduzir despesas futuras de manutenção e reformas;
- reforça políticas públicas de esporte, lazer, saúde e inclusão social, ampliando o acesso da população a espaços adequados, seguros e de melhor qualidade técnica para a prática esportiva;
- observa as exigências de planejamento, transparência e gestão de riscos, em conformidade com o plano de aplicação da Emenda Parlamentar Federal nº 202544480001-PEZENTII/2025 e com os instrumentos de governança da Administração Municipal.

Trata-se, portanto, de investimento público de alto valor agregado, que concilia inovação tecnológica, sustentabilidade e responsabilidade fiscal, refletindo o compromisso do Município de Ituporanga/SC com a eficiência, a economicidade e o interesse coletivo.

Diante do exposto, considera-se plenamente viável e recomendada a abertura do processo licitatório para o fornecimento e instalação do piso modular esportivo, nos termos das especificações, justificativas e condições constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

## **14. RESPONSÁVEIS PELA FUTURA CONTRATAÇÃO**

Gestores do contrato: Edésio Bilck Neto.

Fiscais do contrato: Ivandel dos Reis Junior e Adriano Ribeiro.

Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021, se necessário para conclusão da execução e recebimentos.

Ituporanga, 19 de janeiro de 2026.

  
Assinado eletronicamente por:  
EDESIO BILCK NETO  
\*\*\*.462.019-\*\*  
04/02/2026 09:58:25  
assinado eletronicamente  
Assinatura digital avançada.

**Edésio Bilck Neto**  
Secretário de Esportes e Cultura





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

## RELATORIO FOTOGRAFICO GINÁSIO DE ESPORTE

### HENRIQUE HOLETZ

DADOS DO CONTRATO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC

OBJETO:

**AQUISIÇÃO DE QUADRA MODULAR ESPORTIVA QUE SERÁ IMPLANTADA NO GINÁSIO DE  
ESPORTE HENRIQUE**

**HOLETZ.**

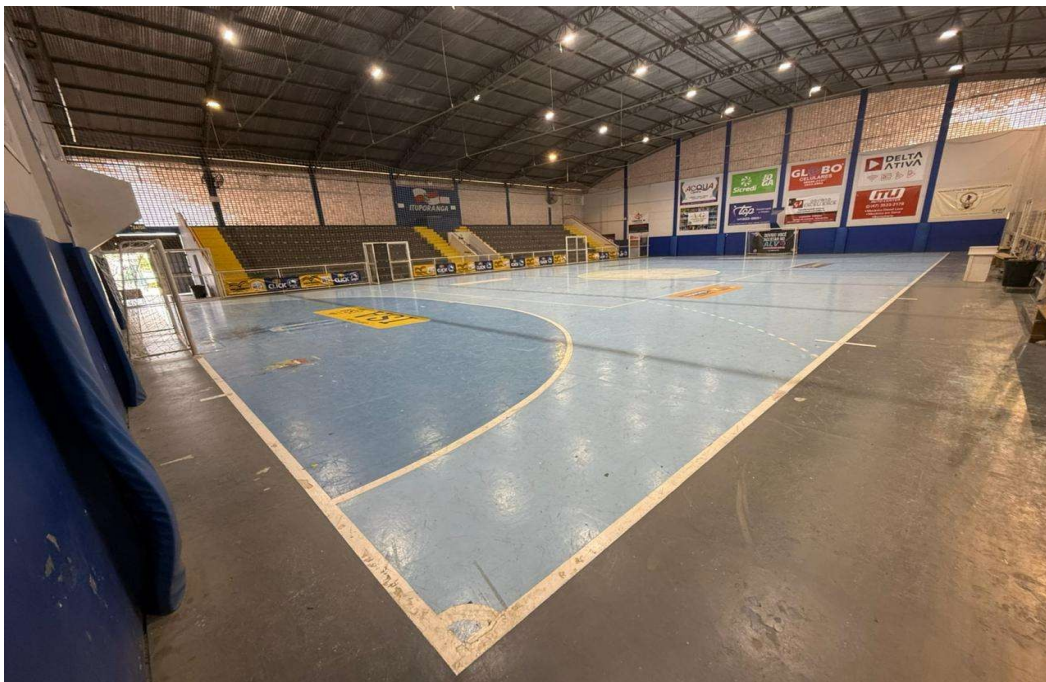
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6600a9f1d589>



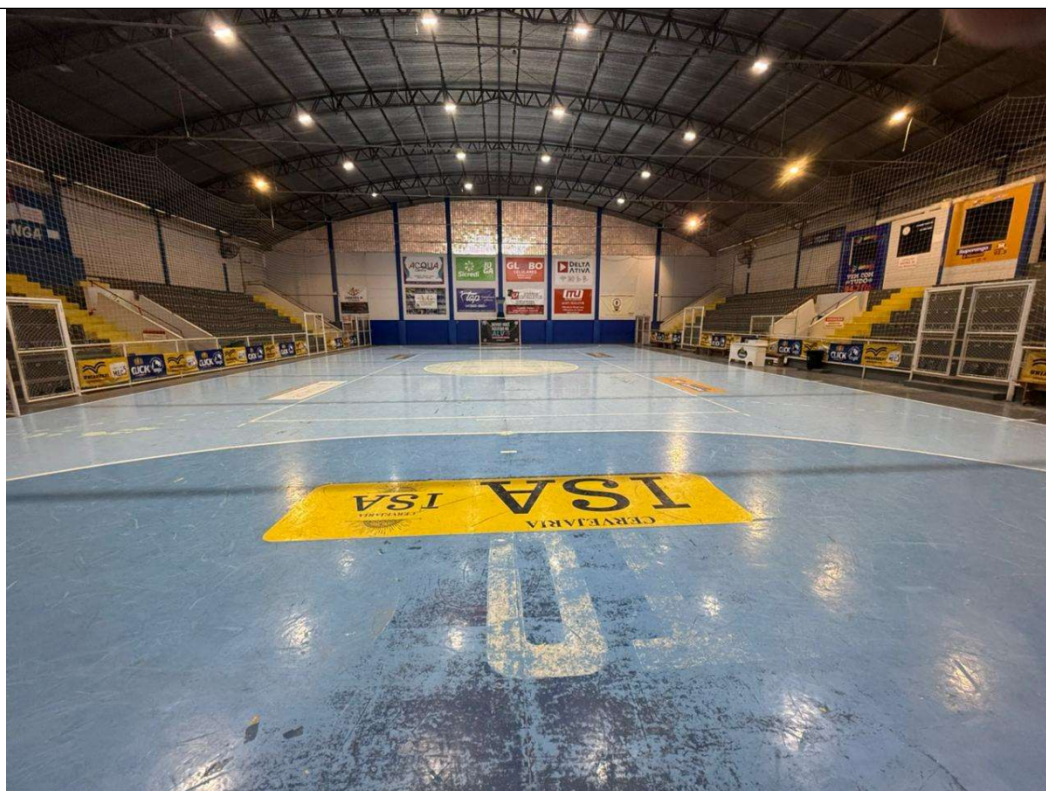
Ituporanga, 19 de janeiro de 2026.



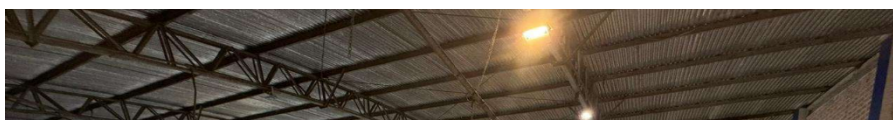
**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Fotos 01– Quadra Coberta Ginásio Henrique Holetz  
Latitude: 637739.73 m E  
Longitude: 6967520.91 m S



Fotos 02– Quadra Coberta Ginásio Henrique Holetz  
Latitude: 637739.73 m E  
Longitude: 6967520.91 m S





Fotos 03 – Quadra Coberta Ginásio Henrique Holetz

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**



Fotos 04 – Quadra Coberta Ginásio Henrique Holetz

Assinado de forma  
digital por MAICON  
KNAUL:08575420950  
Dados: 2026.01.19  
15:02:40 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**MAICON KNAUL**  
Engenheiro Civil Fiscal da Obra  
CREA/SC:176177-2





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

# **MEMORIAL DESCRITIVO GINÁSIO DE ESPORTE HENRIQUE HOLETZ**

**DADOS DO CONTRATO:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC**

**OBJETO:**

**QUADRA MODULAR ESPORTIVA NO GINÁSIO DE ESPORTE HENRIQUE  
HOLETZ.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr6600a9f1d589>



Ituporanga, 19 de janeiro de 2026.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

## COLOCAÇÃO DO PISO MODULAR

A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta. Por esse motivo, as dimensões da quadra modular, quando possuem layout em paredes nas extremidades, são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática.

- Piso Modulare – Esporte Externo EE-20 (20X20X1,2cm) em base de polipropileno de alto impacto.
- Acabamentos: Rampa Modulare – Macho e Rampa Modulare Fêmea RM-20 / RF-20 (20x0,5x1,2cm) em base de polipropileno de alto impacto com amortecedores em borracha termoplástica.

O piso modular deve ser fabricado em polipropileno (PP) de alta densidade, garantindo resistência mecânica, durabilidade e baixa absorção de água. O material deve ser 100% reciclável e atóxico, atendendo às normas de segurança e meio ambiente. Cada módulo deve possuir as dimensões de 20 cm x 20 cm x 1,2 cm (comprimento x largura x altura), com tolerância dimensional máxima de  $\pm 2$  mm ou similares. Superfície antiderrapante, com textura que proporcione segurança e conforto ao usuário. Base com pinos de amortecimento, distribuídos uniformemente, para absorção de impactos e redução de ruídos.

Sistema de encaixe tipo "click" ou similar, que permita montagem e desmontagem rápida, sem necessidade de ferramentas ou cola. Resistência à compressão mínima de 300 kg/m<sup>2</sup>. Resistência a intempéries, raios UV e variações térmicas, mantendo suas propriedades físicas e estéticas em temperaturas entre -20°C e 60°C. Resistência a produtos químicos comuns, como óleos, graxas e detergentes. Os pinos de amortecimento devem proporcionar redução de impactos, com capacidade de absorção de choque de até 50%. O piso deve oferecer conforto ergonômico, reduzindo a fadiga durante o uso prolongado. O produto deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais pertinentes, como ABNT NBR 11300, ABNT NBR 16040, ABNT NBR 16071 (para pisos esportivos). Certificação de não toxicidade e segurança para contato humano, conforme diretrizes da Anvisa e INMETRO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

O polipropileno utilizado na fabricação do piso modular possui coeficiente de dilatação térmica controlado, minimizando os efeitos de contração e expansão devido a variações de temperatura. As juntas entre as placas são projetadas para acomodar naturalmente as variações dimensionais, mantendo a integridade e o alinhamento do piso mesmo em condições térmicas extremas. O sistema de encaixe das placas permite uma folga mínima necessária para absorver as movimentações térmicas, evitando empenamentos, trincas ou desnivelamentos. Em temperaturas mais altas, as placas podem expandir levemente, enquanto em temperaturas mais baixas, podem sofrer uma pequena contração. No entanto, o design modular garante que essas variações não comprometam a funcionalidade ou a estética do piso. Considerações Adicionais sobre Contração e Retração Térmica:

- **Comportamento Térmico:** O polipropileno é um material termoplástico que pode sofrer pequenas variações dimensionais em resposta a mudanças de temperatura. No entanto, o design modular e o sistema de encaixe das placas foram desenvolvidos para compensar essas variações, garantindo que o piso mantenha sua integridade e funcionalidade ao longo do tempo.
- **Folga nas Juntas:** As juntas entre as placas são dimensionadas para permitir uma movimentação térmica controlada, evitando que as placas pressionem umas às outras em caso de expansão ou que fiquem excessivamente afastadas em caso de contração.
- **Instalação Profissional:** Recomenda-se que a instalação seja realizada por profissionais qualificados, seguindo as orientações do fabricante, para garantir que as folgas necessárias sejam respeitadas e que o piso funcione conforme o esperado.

Ituporanga, 19 de janeiro de 2026.

Assinado de forma digital  
por MAICON  
KNAUL:08575420950  
Dados: 2026.01.19 15:02:54  
-03'00'

MAICON KNAUL

Engenheiro Civil Fiscal da Obra

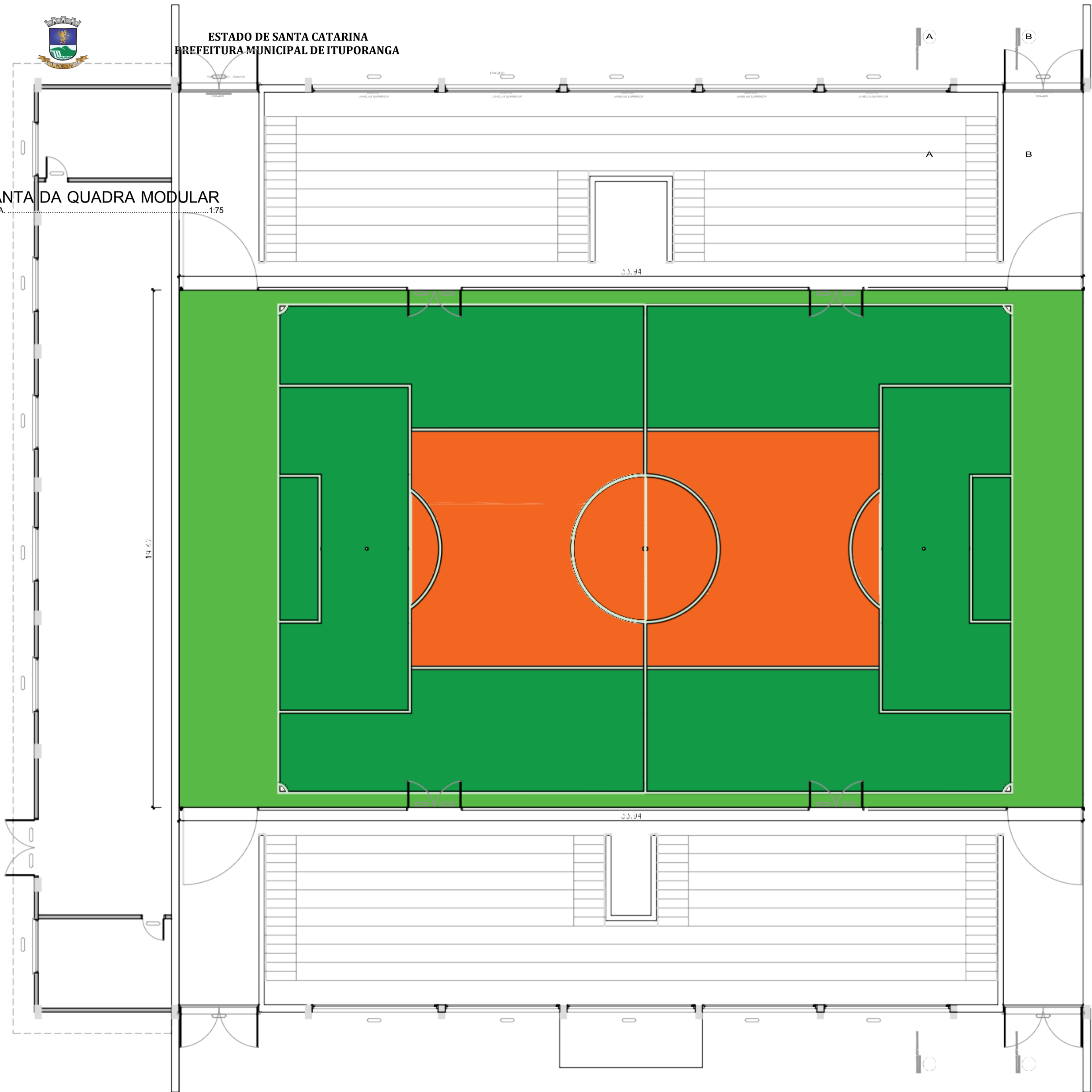
CREA/SC:176177-2





ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

PLANTA DA QUADRA MODULAR  
ESCALA: 1:75

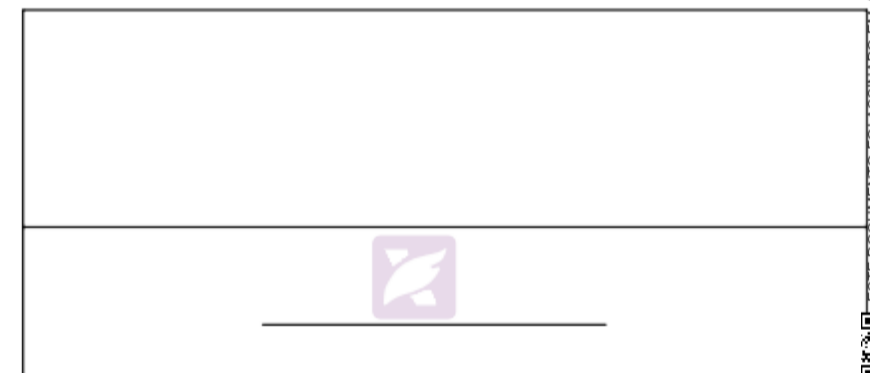


AV. PARAGUAI

Uso:	02.50	Endereço da obra:	Rua Nelson Rosa Brasil, Bairro Jardim América - Ituporanga - SC
------	-------	-------------------	---

Referência:	QUADRA MODULAR
-------------	----------------

Desenho:	Área:	Data:	Dispositivo:
Maicon Knaul	Área Total: 676,50m <sup>2</sup>	Janeiro / 2026	01/01
		Escala:	Indicada



Responsável Técnico:	Assinado de forma digital por MAICON KNAUL:08575420950 Dados: 2026.01.19 15:03:24 -03'00'
Maicon Knaul	



Proprietário:	CNPJ: 83.102.640/0001-30
Prefeitura Municipal de Ituporanga	

ESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: https://sistemas.com.br/pego/08575420950

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**

Lei nº 8.496 de 7 de dezembro de 1977

**CREA-SC****ART OBRA OU SERVIÇO**

25 2026 10303232-3

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

1. Responsabilidade Profissional: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**MAICON KNAUL**

Título Profissional: Engenheiro Civil

**Inicial  
Individual**RNP: 2519694505  
Registro: 176177-2-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE ITUPORANGA

Registro: C00227-3-SC

## 2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
Endereço: RUA JOAQUIM BOEING  
Complemento:  
Cidade: ITUPORANGA  
Valor: R\$ 1,00  
Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Ação Institucional:  
Tipo de Contratante:Bairro: CENTRO  
UF: SCCPF/CNPJ: 83.102.640/0001-30  
Nº: 40

CEP: 88400-000

## 3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA  
Endereço: RUA NELSON ROSA BRASIL  
Complemento:  
Cidade: ITUPORANGA  
Data de Início: 19/01/2026  
Finalidade:

Previsão de Término: 28/04/2027

Coordenadas Geográficas:

Bairro: JARDIM AMERICA  
UF: SCCPF/CNPJ: 83.102.640/0001-30  
Nº: SN

CEP: 88400-000

Código:

## 4. Atividade Técnica

Projeto **Quadra de Esportes** Memorial Descritivo

Dimensão do Trabalho: 676,50 Metro(s) Quadrado(s)

Projeto Arquitetônico **Edificação de Alvenaria para Programas Sociais** Memorial Descritivo

Dimensão do Trabalho: 676,50 Metro(s) Quadrado(s)

## 5. Observações

TRATA-SE DE UM PROJETO DE UMA QUADRA DE ESPORTES MODULAR NO GINÁSIO DE ESPORTE HENRIQUE HOLETZ.

## 6. Declarações

. Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03.00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr660000a9f10569>



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

7. Entidade de Classe - AEA VI - 14

### 8. Informações

. A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 19/01/2026: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 108,39 | Data Vencimento: 18/02/2026 | Registrada em: Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número:

. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

. A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

. Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

[www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)  
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br  
Fax: (48) 3331-



**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Santa Catarina

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p66060a9f1d569>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

ITUPORANGA - SC, 19 de Janeiro de 2026

Assinado de forma  
digital por MAICON  
KNAUL:08575420950  
Dados: 2026.01.19  
15:03:09 -03'00'

MAICON KNAUL 085.754.209-50

**GEISON  
KURTZ:007  
16482916**

Assinado digitalmente por GEISON  
KURTZ:007 16482916  
ND: C=BR, O=CP-Braasil, OU=Certificado  
Digital PF-A3, OUI=Presencial, OUI=44176489800168, OU=A/C, SyngularID  
Municipio, CN=GEISON KURTZ:00716482916  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.01.19 15:07:16 -03'00'  
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/p66060a9f1d569>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2026/PMI**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI**

**O MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 83.102.640/0001-30, com sede na Rua Vereador Joaquim Boeing, 40 – Ituporanga – S C, neste ato representado pelo Prefeito o **Sr. GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.\*\*\*.\*\*\*-16**, denominado **CONTRATANTE**, e **A EMPRESA**..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada pelo Sr (a)....., CPF nº....., denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº. 64/2026/PMI e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e supletivamente com as normas legais de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico nº 10/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1 Tem o presente instrumento, por AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 676,5 M<sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ART. PROCESSO DIGITAL Nº 30352/2025. conforme Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$ ...( ).**

1.2 O objeto desta licitação é o aquisição e instalação de piso modular esportivo para instalação na quadra do ginásio Henrique Holetz, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e em seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

2.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 64/2026/PMI;
- b) Pregão Eletrônico nº 10/2026/PMI
- c) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela Prefeitura Municipal de Ituporanga.
- d) termo de Referência e memorial descritivo.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

e) Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, despesas com montagem e desmontagem, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

4.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

4.2. A Prefeitura Municipal de Ituporanga, como parte contratante, por meio dos gestores e fiscais deste contrato, ficarão responsáveis pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

5.2 O contrato possuirá vigência da data de sua assinatura até o dia..... Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA ocorrer antes, bem como prorrogar o contrato caso haja interesse do município.

5.3. O fornecimento e a instalação do piso modular esportivo objeto desta licitação deverão ocorrer no prazo máximo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem**





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

de **Fornecimento/Ordem de Serviço** emitida pelo Município, no local indicado pela Secretaria requisitante, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com **transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, equipamentos e demais custos** necessários à perfeita execução, devendo o sistema ser entregue **instalado, em pleno funcionamento, limpo e em conformidade** com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

**5.3.1** A entrega/instalação será acompanhada da respectiva **nota fiscal**, na qual deverão constar, no mínimo, a **marca, modelo/linha, fabricante e procedência** dos materiais fornecidos (piso modular e acessórios), bem como as informações relativas à **garantia**, lote/série (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência, devendo ser apresentados, ainda, os **termos de garantia** e os **catálogos técnicos** do fabricante.

**5.3.2** O fornecimento e a instalação ficarão sujeitos à **conferência, vistoria de conformidade e aceite** pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento às **especificações técnicas** e à marca/modelo ofertados na proposta;
- compatibilidade do **quantitativo (m<sup>2</sup>)** e dos acessórios (manta amortecedora, rampas e cantoneiras) com o previsto no TR e no ETP;
- **características construtivas e funcionais** do sistema (material PP copolímero, dimensões dos módulos, sistema de encaixe, estabilidade, nivelamento, acabamento, textura, resistência e demais parâmetros definidos no TR);
- **qualidade da instalação** (alinhamento, travamento/encaixe, ausência de folgas, peças danificadas, ondulações, ruídos anormais, desníveis e falhas de acabamento);
- execução das **demarcações esportivas oficiais**, conforme padrão definido no TR;
- apresentação de **manuals de operação/limpeza/manutenção**, recomendações do fabricante e **termo de garantia**;
- apresentação da **ART** do responsável técnico, quando exigida.

**5.3.3** Materiais entregues e/ou instalação executada em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, avariados, com vícios aparentes ou ocultos, em desacordo com a marca/modelo ofertados, com documentação incompleta ou de qualquer forma inadequados ao uso pretendido deverão ser **corrigidos, substituídos e/ou refeitos** pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato, inclusive com **remoção e reinstalação**, quando necessário.

**5.3.4** Eventuais correções/substituições decorrentes de reprovação em conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante (ou fiscal do contrato), sem qualquer ônus ao Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

6.2 - Caberá a Prefeitura Municipal de Ituporanga todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

6.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 A subcontratação do objeto do contrato será permitida nas seguintes condições:

- a) Subcontratação Permitida: A subcontratação de serviços ou fornecimentos é permitida apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante.
- b) Condições para Subcontratação: A subcontratação estará sujeita às seguintes condições:
  - I - A contratada deverá demonstrar que a subcontratada possui a qualificação técnica e os requisitos de habilitação necessários para a execução do objeto subcontratado.
  - II - A subcontratada deverá cumprir todas as condições contratuais aplicáveis ao objeto subcontratado.
  - III - A responsabilidade pela execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados continuará a ser da contratada principal.
- c) Limite de Subcontratação: A subcontratação parcial do objeto do contrato não poderá exceder 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme previsto no artigo 67, parágrafo 9, da Lei 14.133/2021.
- d) Proibições: Não será permitida a subcontratação total do objeto do contrato. A subcontratação parcial deverá obedecer ao limite mencionado na alínea “c”.
- e) Fiscalização e Controle: A Administração Contratante terá o direito de fiscalizar a execução dos serviços ou fornecimentos subcontratados, devendo a contratada principal fornecer todas as informações e documentos necessários para essa fiscalização.
- f) Rescisão: O descumprimento das condições estabelecidas para a subcontratação poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- g) Responsabilidade Solidária: A contratada principal será solidariamente responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução dos serviços ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pr66000a9f1d589>





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

fornecimentos subcontratados.

## CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

8.1 Se a vigência contratual ultrapassar 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no INPC/IBGE, após pesquisa de mercado, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste observará intervalo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data de entrega das propostas pelas licitantes. **O pedido de reajuste deverá ser requerido pelo contratado.**

### 8.2 Reequilíbrio econômico-financeiro

8.2.1 Fica assegurada a possibilidade de **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato, com vistas a restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2.2. O reequilíbrio deverá ser **requerido pelo contratado** quando ocorrerem, de forma superveniente e devidamente comprovada: **(i)** força maior; **(ii)** caso fortuito; **(iii)** fato do príncipe; ou **(iv)** eventos imprevisíveis — ou previsíveis de consequências incalculáveis — que inviabilizem a execução tal como ajustada.

8.2.3. A recomposição observará a **repartição objetiva de riscos** estabelecida no contrato/matriz de riscos e limitar-se-á ao estrito restabelecimento da equação econômico-financeira, **vedado enriquecimento sem causa**.

8.2.4. O pedido deverá ser instruído com **documentos comprobatórios, memória de cálculo e demonstração do nexos causal** entre o evento e os impactos contratuais, e apresentado no prazo máximo de **30 (trinta) dias** a contar da ciência do evento.

8.2.5. A recomposição poderá ocorrer por **revisão extraordinária de preços, reprogramação de obrigações e prazos, pagamento/compensação específica** ou por outro **mecanismo previsto em lei ou neste instrumento**, conforme justificativa técnica e jurídica.

8.2.6. **Não** caracterizam desequilíbrio: variações ordinárias de mercado, ineficiências operacionais, erros de estimativa, fatos e riscos **alocados ao contratado** ou acontecimentos previsíveis com efeitos mensuráveis já contemplados na proposta.

8.2.7. O protocolo do pedido **não suspende** a execução contratual, salvo autorização expressa da Administração.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência, o Edital e seus anexos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**9.1.3** Receber o objeto contratado, consistente na **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, incluindo manta amortecedora, rampas e cantoneiras de acabamento, demarcações esportivas oficiais e mão de obra especializada com ART**, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, observando os critérios de qualidade, especificação técnica, marca/modelo ofertados, integridade física dos materiais, qualidade da instalação e demais características definidas pela Administração.

**9.1.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, falhas ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos e/ou na instalação executada, para que sejam corrigidos, refeitos ou substituídos às suas expensas, no todo ou em parte, conforme determinação da Administração.

**9.1.5** Rejeitar o fornecimento e/ou a instalação executados em desacordo com as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta vencedora, exigindo sua imediata correção, refazimento e/ou substituição, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

**9.1.6** Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto fornecido e instalado com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, especialmente quanto a: material (PP copolímero), sistema de encaixe, dimensões e quantitativos (m<sup>2</sup>), manta amortecedora, rampas e cantoneiras, acabamento, nivelamento/estabilidade do conjunto, execução das demarcações esportivas, manuais, termos de garantia e ART, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**9.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, registrando as ocorrências pertinentes em relatório ou registro próprio.

**9.1.8** Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à qualidade, especificação, execução ou quantidade do objeto fornecido/instalado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.9** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação, abrangendo o fornecimento e a instalação do piso modular esportivo e demais itens integrantes do objeto.

**9.1.10** Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e responsabilizar-se pela lavratura do Contrato com base no Termo de Referência e no resultado do certame, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

**9.1.11** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo objeto executado e recebido, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**9.1.12** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na legislação, neste Contrato e no Edital, em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9.1.13** Cientificar a Procuradoria do Município de Ituporanga para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA.

**9.1.14** Decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato e ao fornecimento/instalação do piso modular esportivo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.15** Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.16** Designar representante(s), denominado(s) GESTOR(ES) e FISCAL(IS) do Contrato, com competência legal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto (fornecimento e instalação do piso modular esportivo), sob os aspectos qualitativos e quantitativos, notificando a CONTRATADA sobre as ocorrências e determinando a regularização de falhas, defeitos ou não conformidades observados.

**9.1.17** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**9.1.18** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.1.19** A execução do objeto deste Contrato (fornecimento e instalação do piso modular esportivo indoor e demais itens integrantes) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados, conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou por seus substitutos, permitida a contratação de terceiros para subsidiar a fiscalização.

**9.1.20** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, ao fornecimento dos materiais e à instalação realizada, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

**9.1.21** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.1.22** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do Contrato.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**9.1.23** Realizar, quando cabível, avaliação de desempenho da CONTRATADA, registrando no processo informações sobre qualidade do material fornecido, qualidade da instalação, pontualidade, atendimento às solicitações, suporte em garantia e demais aspectos relevantes, para fins de gestão contratual e de futuras contratações, nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** A CONTRATADA obriga-se a:

**10.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas inerentes à boa e perfeita execução do objeto, compreendendo o **fornecimento e a instalação** do piso modular esportivo indoor, inclusive logística, transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos, limpeza pós-instalação e demais custos necessários, nas condições do Termo de Referência.

**10.1.2** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, na forma da legislação aplicável.

**10.1.3** Emitir Nota Fiscal Eletrônica correspondente à sede ou filial que participou da fase de habilitação, observando a legislação aplicável e identificando de forma clara o objeto fornecido/instalado (piso modular esportivo indoor em PP copolímero, quantitativo em m<sup>2</sup>, manta amortecedora, rampas/cantoneiras, demarcações, serviços de instalação, valores unitários quando aplicável e totais).

**10.1.4** Responder por vícios, falhas e defeitos dos materiais fornecidos e/ou da instalação executada, bem como por danos decorrentes do objeto, devendo corrigir, refazer, remover e reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração, qualquer item/serviço em desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou da proposta.

**10.1.5** Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data/horário programados para a entrega/instalação, os motivos que inviabilizem o cumprimento do prazo estabelecido, indicando novo cronograma, mantida a referência ao prazo máximo previsto no Termo de Referência e neste Contrato.

**10.1.6** Atender às determinações regulares do gestor/fiscal do Contrato ou da autoridade competente e prestar os esclarecimentos e documentos que forem solicitados, nos prazos fixados, inclusive quanto à conformidade técnica, qualidade e execução da instalação.

**10.1.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre programação de entrega/instalação, prazos, especificações técnicas, marca/modelo, manuais, garantias e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da execução.

**10.1.8** Executar o fornecimento e a instalação em perfeitas condições, dentro dos prazos e no(s) local(is) indicados, observando rigorosamente as especificações do Edital e do Termo de Referência quanto aos materiais, acessórios (manta, rampas e cantoneiras), demarcações e padrão de acabamento, inclusive quando exigida a apresentação e aprovação de catálogos, fichas técnicas, laudos ou documentação correlata.

**10.1.9** Responder por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em razão do transporte, entrega, descarregamento, manuseio e instalação do piso modular e acessórios, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei, ficando autorizada a Administração a compensar valores devidos com multas e indenizações.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**10.1.10** Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relativas aos seus empregados e prepostos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE, vedada a oneração do objeto.

**10.1.11** Comunicar ao fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal relacionada ao fornecimento/instalação (tais como avarias, extravios, impedimentos de acesso, divergências de quantitativo, falhas de execução ou outros fatos relevantes), indicando as medidas corretivas adotadas e, quando necessário, novo agendamento.

**10.1.12** Interromper a execução, por determinação do fiscal ou da autoridade competente, quando verificado risco à segurança de pessoas ou bens, ou descumprimento de normas aplicáveis, retomando-a somente após o saneamento das irregularidades apontadas.

**10.1.13** Comprovar, sempre que solicitado pelo gestor ou pelo fiscal, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, mediante apresentação de documentos atualizados.

**10.1.14** Cumprir, durante a execução do Contrato, as reservas legais de cargos destinadas a pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, nos termos da legislação específica.

**10.1.15** Comprovar a observância da cláusula anterior no prazo fixado pelo fiscal, quando exigido, indicando os empregados que preencheram as vagas, bem como as respectivas funções, sem prejuízo de outras evidências admitidas.

**10.1.16** Arcar com custos e variações decorrentes de fatores futuros e incertos relacionados ao fornecimento e à instalação (tais como frete, insumos, mão de obra, mobilização e demais custos indiretos), garantindo o pleno atendimento ao objeto, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.1.17** Cumprir, além das normas legais vigentes, as normas de segurança, ambientais e operacionais do local de execução, inclusive aquelas estabelecidas pela CONTRATANTE, observando as orientações do gestor e do fiscal do Contrato.

**10.1.18** Corrigir, refazer e/ou substituir, por conta exclusiva da CONTRATADA, toda e qualquer não conformidade apontada pela fiscalização, sem ônus para a Administração, realizando as correções/substituições em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**10.1.19** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer indisponibilidade temporária de determinado modelo/linha ofertados, apresentando alternativas tecnicamente equivalentes, sempre respeitadas as especificações mínimas do Termo de Referência e condicionadas à prévia anuência da Administração.

**10.1.20** Garantir que as equipes envolvidas na entrega e instalação estejam devidamente identificadas e observem as normas de segurança aplicáveis, utilizando, quando necessário, EPIs adequados às atividades de carga, descarga, manuseio e instalação, bem como acatando as orientações do fiscal quanto ao acesso e circulação nas dependências do local.

**10.1.21** Apresentar, quando solicitado, programação de entrega/instalação contendo, no mínimo, quantitativos (m<sup>2</sup>), acessórios, endereço, datas e horários previstos, identificação do responsável e contato.

**10.1.22** Indicar responsável técnico e/ou operacional pelo fornecimento e instalação (nome, e-mail e telefone) para interface com a fiscalização e para tratativas relativas à conformidade técnica, instalação, garantia e demais aspectos do objeto, apresentando, quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, laudos, certificados de qualidade e a ART correspondente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**10.1.23** Garantir padrão uniforme de qualidade e características dos materiais fornecidos em relação à proposta, salvo quando a Administração autorizar, expressamente, a substituição por produto equivalente, em conformidade com o Termo de Referência.

**10.1.24** Adotar, sempre que possível, práticas sustentáveis de fornecimento e logística, tais como racionalização de volumes e rotas, descarte ambientalmente adequado de embalagens/resíduos e observância da legislação ambiental aplicável.

**10.1.25** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de recall, interdição, suspensão de lote, alerta técnico do fabricante ou outra medida determinada por órgão competente que envolva produtos idênticos ou similares aos fornecidos, adotando, às suas expensas, as providências necessárias para correção, recolhimento e substituição de itens eventualmente fornecidos/instalados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Conforme o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

- I — Advertência;
- II — Multa;
- III — Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Ituporanga, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV — Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2.1. Na aplicação das sanções, serão consideradas:

- I — A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II — As peculiaridades do caso concreto;
- III — As circunstâncias atenuantes ou agravantes;
- IV — Os danos que dela provierem para a Administração;
- V — A existência ou implantação de programa de integridade pelo contratado, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.2. A sanção de **advertência** será aplicada exclusivamente pela infração prevista no inciso I





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

**11.2.3.** A sanção de **multa** poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades e observará os seguintes parâmetros:

I — 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de descumprimento das obrigações contratuais, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da notificação oficial;

II — 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente apurados;

III — 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

**11.2.3.1.** Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

**11.2.3.2.** A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

**11.2.4.** A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

**11.2.5.** A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações dos incisos II a VII, quando a gravidade assim exigir, impedindo o contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo legal.

**11.2.6.** A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e, quando aplicada por órgão do Poder Executivo Municipal, será de competência exclusiva do Prefeito.

**11.2.7.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no inciso II, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.8.** Caso o valor da multa ou das indenizações devidas supere o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

**11.2.9.** A aplicação das sanções não exime o contratado da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública.

**11.2.10.** Será assegurado ao contratado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I — Para a multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação;

II — Para as sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, mediante a instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por pelo menos 2 (dois) servidores, com prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, para





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

apresentação de defesa e indicação de provas.

**11.3.** Os recursos e pedidos de reconsideração das sanções impostas terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.1.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

12.4 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp66000a9f1d569>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.8 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.9. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.9.1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.9.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2025, bem como serão utilizadas as dotações do exercício financeiro de 2026.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3449051980000000000	Obras contratadas
270631100680	Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Rafael Pezenti - 202544480001 - Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Departamento de Esportes do Município de Ituporanga

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr66000a9f1d569>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

14.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga poderá a critério determinar a paralisação do fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PARALISAÇÃO DO FORNECIMENTO**

15.1 – A Prefeitura Municipal de Ituporanga, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, o fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

15.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO DO**

**16.1** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**16.2** O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução e fornecimento.

**16.3** Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:

a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

- c) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega e instalação no local e demais condições estabelecidas, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- d) inspecionar, sempre que necessário, os bens entregues, com a finalidade de verificar se sua execução obedece às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, características técnicas, integridade física, acessórios, manuais e termos de garantia;
- e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;
- f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos bens entregues, bem como solicitar a substituição dos itens considerados defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta;
- g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos itens fornecidos com as exigências contratuais;
- h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;
- i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas a garantia, assistência técnica, substituição de bens, prazos de atendimento e demais encargos complementares previstos no Contrato;
- j) receber provisoriamente os bens objeto deste Contrato, atestando a entrega para fins de liquidação da despesa, quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas.

**16.4** O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento dos bens contratados.

**16.5** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6** As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

**16.7** Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.





## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

**16.8** O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

**16.9** Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista;  
II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;

III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

**16.10** Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A Prefeitura Municipal de Ituporanga não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

17.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

17.3 Durante a vigência do contrato, caso a Prefeitura Municipal de Ituporanga, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

17.4 Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

17.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Ituporanga.

17.6 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/03/2026 07:40 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr66000a9f1d569>





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

17.7 O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.8 O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão eletrônico nº 10/2026/PMI, do Processo de Licitação nº 64/2026/PMI, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

17.9 As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga-SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento.

Ituporanga, ..... de ..... de 2026





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº. 9.854/99**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº /2026 da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na.....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, em conformidade com o inciso I, Art. 63 da Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, para participação no Pregão Eletrônico nº /2026/PMI da Prefeitura Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)





ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI**

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo  
assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123,  
de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do  
artigo 3º do mesmo diploma;

OU

cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei  
Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº /2026/PMI da Prefeitura  
Municipal de Ituporanga/SC.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: colocar a declaração em papel timbrado da empresa licitante)



ANEXO VI – Termo de Referência Relação dos itens com suas descrições/especificações técnicas, quantidades e valores máximos

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 676,5 M<sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ART. PROCESSO DIGITAL Nº 30352/2025.**

**1.1- ITENS:**

1 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR, EM POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, ABRANGENDO ÁREA ESTIMADA DE 676,5 M <sup>2</sup> NA QUADRA POLIESPORTIVA MUNICIPAL, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS E CANTONEIRAS DE ACABAMENTO, DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ART. PROCESSO DIGITAL Nº 30352/2025					
Item	Qty	Unid	Produto	Vir ref unit. em R\$	Vir Total
1	676,5	METRO QUADRADO	PISO MODULAR ESPORTIVO EM PP COPOLÍMERO DE ALTO IMPACTO, MÓDULOS 250 X 250 X 15 MM, ANTIRREFLEXO, ANTIDERRAPANTE, COM 10 TRAVAS MACHO + 10 TRAVAS FÊMEA, TRAVA ANTIFURTO, PROTEÇÃO UV, RESISTÊNCIA À UMIDADE (100%), ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO E BAIXA AMPLITUDE TÉRMICA, INCLUINDO MANTA AMORTECEDORA, RAMPAS, CANTONEIRAS E DEMARCAÇÕES ESPORTIVAS (FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE E HANDEBOL), COM INSTALAÇÃO COMPLETA E ART	R\$ 185,19	R\$ 125.283,29
<b>TOTAL</b>					R\$ 125.283,29
<b>TOTAL GERAL</b>					R\$ 125.283,29

1.2 Considerando que a finalidade dos procedimentos de contratação pública é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e, sobretudo, a adequada aplicação dos recursos públicos, torna-se indispensável a **justificativa de preços**, com base em pesquisa de mercado e/ou contratações similares, especialmente quando se trata de contratação que envolve **fornecimento e instalação** de solução destinada a equipamento/estrutura pública, garantindo aderência aos princípios da **economicidade, eficiência e planejamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em decorrência de penalidade, inadimplemento ou irregularidade contratual, sem que isso gere direito a qualquer compensação, observada a legislação aplicável e as condições de pagamento previstas neste Termo de Referência.

1.4 Este Termo de Referência tem como base o conteúdo estabelecido no **Estudo Técnico**



**Preliminar – ETP**, elaborado pela **Secretaria de Esporte e Cultura** do Município de Ituporanga/SC, o qual apresenta as diretrizes, justificativas e requisitos técnicos necessários para a contratação de **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, destinado à melhoria das condições de uso, segurança e desempenho das quadras esportivas do Município.

**1.4.1** O ETP fundamenta a necessidade de implantação do piso modular esportivo indoor, demonstrando que a solução contribui para: **(i)** elevar a segurança dos usuários, com melhor conforto e absorção de impacto; **(ii)** reduzir riscos de acidentes e lesões; **(iii)** ampliar a funcionalidade e a padronização do espaço para treinos, eventos e competições; e **(iv)** otimizar a manutenção e a durabilidade do ambiente esportivo, assegurando que a contratação esteja alinhada aos princípios da **economicidade, eficiência, planejamento e interesse público**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

1.5 É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

1.5.1 Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

1.5.2. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

1.5.3 Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levado a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

1.5.4 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas



públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

1.5.5 Verifica-se que o legislador previu a aplicação do tratamento diferenciado, em especial a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de ME e EPP e o estabelecimento de cota de até 25% do objeto para a contratação destas, mas não o fez de forma absoluta, prevendo, no art. 49, situações em que o interesse público, manifestado, entre outros, nos princípios da competitividade, da economicidade e da eficiência, impõe que se afastem estas peculiaridades.

1.5.6 No presente processo licitatório, torna-se imperativo, portanto, afastar a aplicação das disposições dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 em razão da manifesta desvantagem gerada à administração pública e do prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, nos termos do art. 49, inciso III, do referido diploma legal.

1.5.7 Tratando-se de licitação centralizada, visando a obtenção de uma maior economicidade, dada a possibilidade de diluição dos custos dentro de cada item previsto no edital, através do ganho de escala, racionalidade administrativa e otimização de processos repetitivos. Assim, a divisão do objeto para estabelecimento de cota para ME e EPP e a formação de itens em lotes de valor inferior a R\$ 80.000,00 mostram-se extremamente desvantajosas para a administração, em razão da redução de escala e conseqüente perda de economicidade, desvirtuando-se, inclusive, a própria razão para a realização de licitações centralizadas.

1.5.8 Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, esta licitação não será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.5.9 Ressalta-se, entretanto, que as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar livremente da licitação em igualdade de condições com as demais, fazendo jus, caso se enquadrem nas condições legais, ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, como a aplicação dos benefícios de empate ficto e prazos para regularização fiscal, quando cabíveis.

1.5.10 Diante disso, a não exclusividade para ME/EPP se mostra tecnicamente justificada



e legalmente permitida, visando preservar a competitividade, a economicidade e a eficiência na contratação.

## **2. BENS E SERVIÇOS COMUNS**

2.1 Os bens e serviços a serem contratados (aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto) enquadram-se como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, mediante especificações técnicas usuais de mercado (materiais, dimensões, sistema de encaixe, resistência/impacto, acabamento, garantia e requisitos de instalação), permitindo julgamento objetivo e comparável entre as propostas.

## **3. FORMA DE FORNECIMENTO (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)**

3.1. O fornecimento do objeto (aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto) deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo Município, compreendendo a entrega dos materiais e a execução integral da instalação no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria solicitante, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos e demais custos necessários à perfeita execução, devendo o sistema ser entregue instalado, em pleno funcionamento, limpo e em conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A entrega/instalação será acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual deverão constar, no mínimo, a marca, modelo/linha, fabricante e procedência do piso modular e acessórios, bem como as informações relativas à garantia, lote/série (quando aplicável) e demais dados exigidos pela legislação aplicável e pelo Termo de Referência. Deverão ser apresentados, ainda, os catálogos técnicos do fabricante e os termos/condições de garantia.

3.3. O fornecimento e a instalação ficarão sujeitos à conferência, vistoria e aceite pela Administração, inclusive quanto a:

- atendimento às especificações técnicas e à marca/modelo ofertados na proposta;
- quantitativos e compatibilidade com a área prevista (m<sup>2</sup>) e acessórios contratados (ex.: rampas/cantoneiras, manta/base, quando prevista);
- características construtivas e funcionais do sistema (material PP copolímero, dimensões dos módulos, sistema de encaixe, acabamento, estabilidade, nivelamento, textura, resistência e demais parâmetros previstos no TR);
- qualidade da instalação (alinhamento, travamento/encaixe, ausência de folgas, ondulações, ruídos anormais, peças danificadas, desníveis e falhas de acabamento);
- execução das demarcações/linhas esportivas, quando previstas, conforme padrão definido no TR;



- apresentação de manuais de operação/limpeza/manutenção, recomendações do fabricante e termo de garantia;
- apresentação da ART/RRT do responsável técnico, quando exigida no TR.

3.4. Materiais entregues e/ou instalação executada em desconformidade com as especificações do Edital/Termo de Referência, com avarias, vícios aparentes ou ocultos, em desacordo com a marca/modelo ofertados, com documentação incompleta, ou que apresentem falhas que comprometam o uso e desempenho do piso, deverão ser corrigidos, substituídos e/ou refeitos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus ao Município, no prazo estabelecido neste Edital e no Contrato, inclusive com remoção e reinstalação quando necessário.

3.5. Eventuais correções/substituições de materiais reprovados na conferência/vistoria, bem como o saneamento de falhas de instalação, divergências de especificação, irregularidades documentais ou outras não conformidades, deverão ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação efetuada pela Secretaria requisitante (ou fiscal do contrato), sem qualquer ônus ao Município, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, deste Edital e do Contrato Administrativo.

#### 4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Para fins de comprovação da **compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado**, referente à **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, a Secretaria de **Esporte e Cultura** realizou **pesquisa de preços** mediante consulta a **contratações públicas semelhantes** (atas/contratos/processos homologados) e **cotações/orçamentos junto a fornecedores do ramo**, considerando o escopo integral do objeto (fornecimento de materiais, acessórios e instalação), conforme documentação e orçamentos anexados aos autos.

4.2 O **orçamento estimado** e os respectivos documentos de pesquisa de preços permanecerão **juntados aos autos do processo administrativo**, observadas as regras de transparência aplicáveis e a preservação das informações cujo sigilo seja necessário à competitividade e ao interesse público, quando cabível, divulgando-se oportunamente as informações na forma da legislação

#### 5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O Gestor e o Fiscal do Contrato, formalmente designados pela Administração, serão responsáveis por acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive aquelas pertinentes às obrigações acessórias e encargos complementares, zelando pela adequada execução dos serviços.

5.3 Sem prejuízo de outras atribuições previstas em norma interna da Administração ou em ato de designação, compete ao Fiscal do Contrato, no que couber:



a) manter arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à licitação e à execução contratual, incluindo edital, proposta vencedora, contrato, termos aditivos, notas de empenho, notas fiscais, comprovantes de pagamento, comunicações oficiais, relatórios de recebimento, registros de ocorrências, catálogos e fichas técnicas dos pisos;

b) esclarecer dúvidas da CONTRATADA quanto às disposições do Edital, do Termo de Referência, do Contrato e demais documentos que integram a contratação, bem como prestar as informações necessárias ao adequado desenvolvimento da execução contratual, observados os limites de sua competência;

c) acompanhar o cumprimento dos prazos de entrega, locais e demais condições estabelecidas para o fornecimento e execução, verificando a observância das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

d) inspecionar, sempre que necessário, os bens entregues, com a finalidade de verificar se sua execução obedece às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta e do Contrato, quanto a tipo de equipamento, marca, modelo, características técnicas, integridade física, acessórios, manuais e termos de garantia;

e) registrar em relatório, formulário próprio, sistema informatizado ou outro meio idôneo todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, incluindo eventuais não conformidades, providências determinadas, prazos concedidos e medidas adotadas pela CONTRATADA, com indicação de responsáveis;

f) determinar, formalmente, quando necessário, a correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas nos bens entregues, bem como solicitar a substituição dos itens considerados defeituosos, inadequados ou em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou proposta;

g) solicitar, quando entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, certificados de qualidade, laudos ou demais documentos que auxiliem na verificação da conformidade dos serviços e com as exigências contratuais;

h) comunicar às instâncias superiores qualquer infração contratual cometida pela CONTRATADA, mediante parecer ou relatório fundamentado, a fim de que sejam adotadas as medidas legais cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

i) verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contratuais relativas a garantia, assistência técnica, substituição de bens, prazos de atendimento e demais encargos complementares previstos no Contrato;

j) receber provisoriamente os bens objeto deste Contrato, atestando a entrega para fins de liquidação da despesa, quando atendidas as condições mínimas exigidas, sem prejuízo do recebimento definitivo após a verificação integral das obrigações assumidas.

**5.4** O acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, nem conferem à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos decorrentes do fornecimento dos bens contratados.



**5.5** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com o Edital, com o Termo de Referência, com a proposta vencedora ou com este Contrato, podendo exigir a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.6** As determinações e solicitações formuladas pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, no prazo fixado, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

**5.7** Todos os atos, determinações e instruções regularmente emanados ou emitidos pelo Fiscal do Contrato, dentro dos limites de sua competência, serão considerados como praticados em nome da CONTRATANTE.

**5.8** O Fiscal do Contrato deverá verificar se a CONTRATADA e eventuais subcontratadas estão cumprindo a vedação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que proíbe a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público envolvido na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato.

**5.9** Para garantir o cumprimento dessa exigência, o Fiscal do Contrato deverá, no que couber:

I – solicitar à CONTRATADA e às eventuais subcontratadas a relação nominal de seus empregados alocados na execução contratual, bem como atualizações periódicas dessa lista;

II – verificar possíveis vínculos de parentesco entre os empregados da CONTRATADA e os dirigentes do órgão contratante ou agentes públicos que atuam na licitação, fiscalização ou gestão do Contrato;

III – reportar imediatamente à autoridade competente qualquer indício ou comprovação de descumprimento dessa exigência, para adoção das providências cabíveis, inclusive a possível aplicação de sanções administrativas.

**5.10** Essa fiscalização deverá ser contínua durante toda a vigência do Contrato, de forma a assegurar a conformidade com a legislação e a transparência na execução contratual, sem prejuízo de outras formas de controle interno e externo previstas em lei.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**, período no qual deverão estar compreendidos o fornecimento e a instalação do objeto, bem como o acompanhamento das obrigações contratuais pertinentes, inclusive aquelas relacionadas à garantia, quando aplicável, nos termos do Edital/Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO PAGAMENTO**



7.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e instalação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

7.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega e instalação do objeto e o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.

7.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais estabelecidos.

7.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

7.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos

## 8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução proposta consiste na **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor, em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, destinado à **Quadra Poliesportiva Municipal**, abrangendo área estimada de **676,5 m<sup>2</sup>**, com o objetivo de proporcionar superfície adequada à prática esportiva, com melhor desempenho, segurança, conforto e padronização do espaço.

**8.2.** A solução compreende o **fornecimento integral do sistema** de piso modular, incluindo os respectivos **módulos, manta amortecedora (camada de amortecimento/absorção de impacto)**, bem como **rampas e cantoneiras de acabamento**, necessários à transição, arremate e segurança nas bordas e áreas



de acesso, garantindo acabamento uniforme e compatível com as condições de uso do ambiente.

**8.3.** Integra a solução a **execução das demarcações esportivas oficiais**, conforme padrão definido pela Administração e especificações do Termo de Referência, assegurando a adequação do espaço às modalidades esportivas previstas, com alinhamento, contraste e durabilidade compatíveis com o uso contínuo.

**8.4.** A instalação deverá ser realizada por **mão de obra especializada**, incluindo a mobilização de equipe, ferramentas e insumos necessários, contemplando o correto assentamento do sistema sobre a base existente, ajustes, cortes, arremates e demais procedimentos técnicos para garantir **nivelamento, estabilidade do conjunto, travamento/encaixe adequado, ausência de folgas relevantes e integridade do acabamento**, entregando o piso em condições plenas de uso.

**8.5.** Ao final da execução, a CONTRATADA deverá entregar o ambiente **limpo e desimpedido**, realizar **verificação funcional** do sistema instalado, e fornecer a documentação pertinente, incluindo **nota fiscal, catálogos/fichas técnicas, manuais de uso, limpeza e manutenção, termos de garantia** e a **ART** do responsável técnico pela execução, quando exigida, de modo a permitir o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo pela Administração, nos termos do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

**8.6.** A solução adota abordagem de **fornecimento e instalação integrados**, assegurando responsabilidade única pela entrega do sistema completo, com padronização técnica e redução de riscos de incompatibilidade entre materiais e execução, contribuindo para maior eficiência, durabilidade e desempenho do piso no atendimento ao interesse público.

## **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Para garantir que a **aquisição e instalação de piso modular esportivo indoor**, em **polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, atenda de forma eficiente e sustentável às necessidades da Administração, são estabelecidos os seguintes requisitos mínimos:

### **9.1 Qualificações técnicas do fornecedor/instalador**

A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, com **experiência prévia** no fornecimento e/ou **instalação de piso modular esportivo indoor** (sistemas modulares), assegurando atendimento às especificações deste Termo de Referência e às boas práticas de execução.

### **9.2 Qualificação técnico-profissional (responsável técnico)**

A execução da instalação deverá contar com **mão de obra especializada** e com **responsável técnico legalmente habilitado**, com emissão de **ART** (ou documento



equivalente, quando aplicável), relativa aos serviços executados, conforme exigências do instrumento convocatório.

### **9.3 Conformidade com normativas e segurança**

Os produtos e serviços deverão estar em conformidade com as **normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT)** e demais regulamentações **ambientais e de segurança** vigentes, observando requisitos de qualidade, desempenho e segurança de uso em ambiente esportivo indoor.

### **9.4 Identificação do produto na proposta**

A proposta deverá indicar, de forma clara, o **quantitativo (m<sup>2</sup>)**, bem como **marca e modelo/linha** do piso modular e dos acessórios ofertados (manta amortecedora, rampas e cantoneiras), além dos insumos/serviços relacionados às **demarcações esportivas** e à **instalação**, conforme itens do edital/anexos.

### **9.5 Padrões mínimos de qualidade e sustentabilidade**

Os materiais fornecidos deverão atender aos critérios mínimos de **qualidade, durabilidade e desempenho** definidos neste TR, priorizando características que reduzam impactos ambientais (ex.: possibilidade de reciclagem do material, baixa emissão de odores/compostos voláteis, e ausência de substâncias proibidas), quando aplicável e comprovável por documentação técnica do fabricante.

### **9.6 Segurança e eficácia de uso**

O sistema instalado deverá ser seguro para uso em quadra poliesportiva, garantindo **estabilidade, integridade do encaixe, acabamento adequado**, ausência de arestas/rebarbas e condições de uso compatíveis com a prática esportiva, sem comprometer a segurança dos usuários.

### **9.7 Catálogos/fichas técnicas e comprovação de conformidade**

Para verificação de aderência às especificações, será exigida a apresentação de **catálogo, ficha técnica e/ou memorial descritivo do fabricante**, contendo informações suficientes e, quando possível, ilustrações/fotos que evidenciem as principais características do produto (material, dimensões dos módulos, sistema de encaixe, acessórios, recomendações de instalação, limpeza e manutenção). A documentação deverá acompanhar a proposta/orçamento, quando assim previsto no instrumento convocatório.

### **9.8 Condições de fornecimento e execução (fornecimento + instalação)**

O objeto deverá ser entregue e instalado estritamente conforme o instrumento convocatório, seus anexos e valores propostos, observando as orientações da Administração, de modo a permitir **acompanhamento e fiscalização** durante a execução.

### **9.9 Substituição/correção por vícios e defeitos**

Constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal, a CONTRATADA fica obrigada a **corrigir, substituir e/ou refazer** os materiais/serviços que apresentarem defeito comprovado, por item/solução equivalente (características técnicas



iguais ou superiores), **sem ônus** para a Administração, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, ou em prazo inferior quando previsto em SLA/garantia do TR/Contrato.

#### **9.10 Garantia mínima**

Deverá ser assegurada **garantia mínima de 10 (dez) anos**, abrangendo **materiais e instalação**, contada do **recebimento definitivo**, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e das responsabilidades por vícios e defeitos.

#### **9.11 Condições e forma de entrega/execução**

A entrega e instalação deverão ocorrer em condições perfeitas, no local indicado pela Administração, acompanhadas da respectiva **nota fiscal**, identificando, no mínimo, marca, fabricante, procedência, garantia e demais dados exigíveis. A execução poderá ocorrer em **remessa/etapas únicas ou conforme programação da Administração**, desde que respeitados prazos e condições do TR e da Ordem de Serviço.

##### **9.11.1 Prazo máximo**

O prazo máximo para fornecimento e conclusão da instalação será de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço**, encaminhada pelos meios oficiais definidos pela Administração (ex.: e-mail institucional/contato profissional).

#### **9.12 Correção de não conformidades na entrega/instalação**

Materiais e/ou serviços executados em desacordo com as especificações deverão ser **corrigidos, substituídos e/ou refeitos** pela CONTRATADA no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da notificação, sem custos adicionais para o Município, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

#### **9.13 Responsabilidade por vícios e danos**

A CONTRATADA será responsável por vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos e/ou da instalação executada, aplicando-se, no que couber, o **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e as normas civis e administrativas pertinentes, sem prejuízo das disposições contratuais.

#### **9.14 Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica deverá atender ao disposto no **art. 66 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de documentos que comprovem a constituição e regularidade da empresa.

#### **9.15 Regularidade fiscal e trabalhista**

A habilitação fiscal e trabalhista deverá observar o **art. 68 da Lei nº 14.133/2021**.

#### **9.16 Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira deverá observar o **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, conforme critérios definidos no edital.



## 9.17 Conformidade ambiental

A CONTRATADA deverá demonstrar aderência às regulamentações ambientais aplicáveis e adotar práticas adequadas quanto a **resíduos/embalagens**, transporte e descarte, quando houver, conforme exigências do instrumento convocatório.

## 9.18 Finalidade dos requisitos

Os requisitos acima visam assegurar que a contratação atenda de forma eficiente às demandas da Administração, promova a sustentabilidade, reduza riscos de execução e garanta a adequada aplicação dos recursos públicos.

## 10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

### 10.1 Modelo de execução do objeto

**10.1.1** A execução do objeto dar-se-á mediante contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de piso modular esportivo indoor**, em **polipropileno (PP) copolímero de alto impacto**, abrangendo área estimada de **676,5 m<sup>2</sup>** na **Quadra Poliesportiva Municipal**, incluindo **manta amortecedora, rampas e cantoneiras de acabamento, demarcações esportivas oficiais e mão de obra especializada**, com emissão da respectiva **ART**, conforme especificações técnicas e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

**10.1.2** A contratação será precedida de procedimento licitatório na forma definida no instrumento convocatório, regido pela **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis, culminando na assinatura do **Contrato Administrativo** e na emissão da correspondente **Nota de Empenho**.

**10.1.3** Após a assinatura do Contrato e a emissão da Nota de Empenho, a CONTRATADA deverá promover, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a **entrega dos materiais e a execução integral da instalação** no local indicado pela Administração, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas com **transporte, frete, seguro, descarregamento, manuseio, mobilização de equipe, ferramentas, insumos e limpeza pós-instalação**, devendo o sistema ser entregue **instalado, funcional e apto ao uso**.

**10.1.4** Antes do início da instalação, deverá ser realizada **vistoria técnica** no local, com registro das condições da base/contrapiso, acessos e logística de execução, de modo a compatibilizar o cronograma de execução e mitigar riscos, observadas as condições e responsabilidades previstas no Termo de Referência e no Contrato.

**10.1.5** O recebimento provisório do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado ou registro próprio, após a conclusão da instalação, com base na **conferência quantitativa (m<sup>2</sup> e itens acessórios) e qualitativa** do sistema instalado, incluindo verificação de **marca/linha/modelo ofertados**, integridade dos materiais, qualidade do acabamento, estabilidade/nivelamento do conjunto, execução



das demarcações esportivas, entrega de **manuals**, **termos de garantia** e da **ART**, na forma prevista neste Termo de Referência e no Contrato.

**10.1.6** Constatada a conformidade do objeto com as especificações exigidas, será efetuado o recebimento definitivo, nos termos dos arts. **141 e 142** da Lei nº **14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA quanto à **garantia**, vícios aparentes ou ocultos e demais obrigações contratuais.

**10.1.7** A Administração, por meio da unidade responsável pela gestão do equipamento público, adotará as providências operacionais necessárias para a adequada utilização do espaço após a instalação, incluindo rotinas de uso e conservação, observadas as recomendações do fabricante e as orientações constantes dos manuais entregues, bem como o acompanhamento das obrigações de garantia durante a vigência contratual.

## **10.2 Demonstrativo dos resultados pretendidos**

**10.2.1** A contratação tem por finalidade proporcionar melhoria estrutural e funcional à **Quadra Poliesportiva Municipal**, mediante implantação de piso modular esportivo indoor, contribuindo para:

a) **elevar a segurança** dos usuários, com superfície adequada à prática esportiva, reduzindo riscos de escorregões, quedas e lesões;

b) **melhorar o conforto e o desempenho** da quadra, com maior uniformidade, estabilidade e condições apropriadas para treinos, aulas e competições;

c) **qualificar o equipamento público**, ampliando a capacidade de utilização do espaço para diferentes modalidades e eventos esportivos;

d) **reduzir a necessidade de manutenção recorrente** em comparação a soluções convencionais, com melhor durabilidade e facilidade de limpeza/conservação;

e) **promover acessibilidade e melhor acabamento**, com rampas/cantoneiras e transições adequadas, conforme especificações do TR;

f) **padronizar as demarcações esportivas oficiais**, ampliando a adequação do espaço a atividades esportivas regulares e competições.

**10.2.2** Para fins de avaliação da efetividade da contratação, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores de resultado, a serem acompanhados pela Administração:

I – área instalada (m<sup>2</sup>) e conformidade com o escopo contratado (manta, rampas/cantoneiras e demarcações);  
II – número de atividades esportivas realizadas no espaço (treinos, aulas, eventos) antes



e após a implantação;  
III – nível de satisfação dos usuários/gestores do equipamento público quanto à segurança, conforto e desempenho;  
IV – registro de ocorrências relacionadas a quedas/lesões associadas à superfície (comparativo antes/depois, quando houver);

V – Número de intervenções/manutenções corretivas necessárias no período de acompanhamento;

VI – tempo de indisponibilidade da quadra por manutenção (dias/ano), quando aplicável.

**10.2.3** Os resultados pretendidos alinham-se às diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e efetividade previstos na **Lei nº 14.133/2021**, contribuindo para a melhoria da infraestrutura esportiva municipal e para a adequada prestação do serviço público à comunidade.

## **11 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **Gestor do contrato:**

Edésio Bilck Neto

### **Fiscais do contrato:**

Ivandel dos Reis Junior e Adriano Ribeiro

## **12 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

12.1 O prazo para pagamento será de até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e do respectivo atesto pelo servidor competente (fiscal do contrato), após a entrega e instalação em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

12.2 O pagamento somente será efetuado após a entrega e instalação, o atesto, pelo servidor competente (fiscal), da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionando-se à verificação da conformidade dos bens com as especificações contratuais.

12.3 O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e ao regular cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à entrega dos equipamentos nas condições, prazos e locais estabelecidos.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



12.5 Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo o resultado ser juntado ao processo de pagamento.

12.6 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente na agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido prevista ou expressamente autorizada neste Contrato ou em seus anexos.

### **13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1 Os itens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

13.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, na forma eletrônica, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14,133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

13.3 Também se estabelece o modo de disputa como “**ABERTO e FECHADO**”.

13.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

#### **13.5 - Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus



administradores.

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### **13.6 - Regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

f) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

13.7 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

13.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.10 - Qualificação Econômico-Financeira:**

a) **Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação

a<sup>1</sup>) Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência de documentação



complementar para validação.

b) O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

### **13.11 – Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

### **13.12 - Documentos complementares:**

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

c) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VII**.

d) Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro-empendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, (**Anexo V**). (PARA MICRO EMPRESAS OU EPP).

D1) Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Declaração de inexistência de parentesco, de acordo com modelo contido no anexo VIII do presente Edital;

13.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.14 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

### **13.15 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**



13.15.1 Para usufruir dos benefícios concedidos para as ME/EPP, a empresa deve apresentar Certidão simplificada do enquadramento, expedida pela Junta Comercial, com validade máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de expedição, conforme disposto no item 4.15 do edital.

13.15.2 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.15.3 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora da disputa eletrônica, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.15.4 A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.16. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

13.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#), assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) documentos previsto no Edital como atestado de capacidade técnica e documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligências para suprir a omissão do interessado.

## **14 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 125.281,04 (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos)** conforme preços unitários, elencados no item 1.1 deste termo de referência.



## 15 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do exercício financeiro de 2026.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
15	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
1	SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA - SMEC
2114	Funcionamento e Manutenção do Departamento de Esportes
3449051980000000000	Obras contratadas
270631100680	Transf. Especial da União - Emenda Parlamentar Individual - Rafael Pezenti - 202544480001 - Aquisição de Equipamentos Esportivos para o Departamento de Esportes do Município de Ituporanga

## 16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

### 17. DAS PENALIDADES:

17.1. O fornecedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- IV - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar a assinatura do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

17.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

17.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.3 Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ANEXO VII  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026/PMI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026/PMI

### FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ whatsapp: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

Nome da pessoa para contatos: \_\_\_\_\_.

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: \_\_\_\_\_.

Conta Bancária \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_.

**Preferencialmente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal**

RG nr.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

**Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.**



## ANEXO VIII – MAPA DE RISCOS

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

#### OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de piso modular esportivo em polipropileno (PP) copolímero de alto impacto, com acessórios, demarcação esportiva e mão de obra especializada, destinado à implantação de quadra poliesportiva em área pública do Município de Ituporanga/SC.

#### INTRODUÇÃO

O MAPEAMENTO DE RISCOS TEM POR FINALIDADE IDENTIFICAR, AVALIAR E PROPOR AÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS VOLTADAS A POSSÍVEIS EVENTOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO E A EXECUÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO PISO MODULAR ESPORTIVO.

CADA RISCO FOI CLASSIFICADO CONFORME SUA PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA E IMPACTO POTENCIAL, DETERMINANDO SEU NÍVEL DE CRITICIDADE E ORIENTANDO AS RESPECTIVAS AÇÕES DE MITIGAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTINGÊNCIA.

A ANÁLISE CONTEMPLA TANTO OS RISCOS INERENTES À FASE DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO QUANTO AQUELES RELACIONADOS À EXECUÇÃO E À GESTÃO CONTRATUAL, PERMITINDO VISÃO ABRANGENTE SOBRE AS AMEAÇAS QUE POSSAM AFETAR A EFICIÊNCIA, A ECONOMICIDADE E A CONTINUIDADE DO SERVIÇO.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
01 – Atraso na entrega do material	Média	Médio
02 – Fornecimento de material fora das especificações técnicas	Baixa	Alto
03 – Desnível ou irregularidade no contrapiso existente	Média	Alto
04 – Variação de preços de mercado entre o ETP e a licitação	Baixa	Médio
05 – Condições climáticas desfavoráveis durante a instalação	Média	Baixo
06 – Inexecução parcial ou abandono do contrato pela empresa	Baixa	Alto
07 – Mau uso ou manutenção inadequada do piso após a	Média	Médio



entrega		
---------	--	--

## RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

TENDO EM VISTA QUE O MAPEAMENTO DE RISCOS DESCREVERÁ E AVALIARÁ AS AMEAÇAS QUE POSSAM VIR A COMPROMETER O SUCESSO E O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO DEFINIR DE QUE FORMA DEVEM SER TRATADAS, ELE PERMEARÁ TODO O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, DESDE A FASE INTERNA ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL.

<b>Risco 01</b>	<b>Risco:</b>	Atraso na entrega do material.
	<b>Probabilidade:</b>	Média
	<b>Impacto:</b>	Médio
	<b>Dano:</b>	Pode causar atraso no cronograma de instalação da quadra modular, com risco de comprometimento dos prazos vinculados à emenda parlamentar e a programação de atividades esportivas e escolares.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	1. Estabelecer prazos claros no edital e no contrato, com cronograma físico detalhado. 2. Exigir do fornecedor comprovação de capacidade logística e de fornecimento.	
	<b>Ação de Contingência</b>	
1. Aplicar penalidades contratuais em caso de atraso injustificado. 2. Avaliar a possibilidade de rescisão e convocação de licitante remanescente, se necessário.		
<b>Risco 02</b>	<b>Risco:</b>	Fornecimento de material fora das especificações técnicas.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.
	<b>Impacto:</b>	Alto.
	<b>Dano:</b>	Recebimento de piso modular com qualidade inferior à exigida, comprometendo segurança, desempenho esportivo e durabilidade, com necessidade de substituição e possível atraso na entrega da obra.
	<b>Ação Preventiva</b>	



	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Detalhar com precisão, no edital, todas as especificações técnicas mínimas do piso e acessórios.</li> <li>2. Exigir catálogos, laudos laboratoriais e certificados de conformidade do produto.</li> <li>3. Realizar conferência técnica do material antes da instalação definitiva.</li> </ol>
	<b>Ação de Contingência</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Recusar formalmente o material em desconformidade, exigindo substituição às expensas da contratada.</li> <li>2. Aplicar sanções previstas em contrato, incluindo rescisão, se cabível.</li> </ol>
<b>Risco 03</b>	<b>Risco:</b> Desnível ou irregularidade no contrapiso existente.

	<b>Probabilidade:</b> Média.
	<b>Impacto:</b> Alto.
	<b>Dano:</b> Prejuízo ao encaixe das placas modulares, formação de ressaltos, risco de acidentes e redução da vida útil do piso, exigindo serviços adicionais de correção e impactando o prazo de conclusão.
	<b>Ação Preventiva</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar vistoria técnica prévia do local, identificando pontos de correção e nivelamento.</li> <li>2. Planejar, internamente, eventuais serviços de regularização do contrapiso antes da instalação.</li> </ol>
	<b>Ação de Contingência</b>
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Suspender o início da instalação até a correção adequada do contrapiso.</li> <li>2. Ajustar o cronograma de execução, formalizando as ocorrências em relatório técnico.</li> </ol>
<b>Risco 04</b>	<b>Risco:</b> Variação de preços de mercado entre o ETP e a licitação.
	<b>Probabilidade:</b> Baixa.
	<b>Impacto:</b> Médio.
	<b>Dano:</b> Diferença relevante entre o valor estimado e as propostas apresentadas, podendo exigir readequação orçamentária ou ajuste do planejamento.
	<b>Ação Preventiva</b>



	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Atualizar a pesquisa de preços em momento próximo à publicação do edital, utilizando múltiplas fontes.</li> <li>2. Observar a metodologia oficial de pesquisa de preços prevista na legislação e normativos internos.</li> </ol>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Reavaliar a estimativa de custos e, se necessário, retificar o edital ou revogar o certame.</li> <li>2. Solicitar ajuste orçamentário, quando cabível, respeitando a legislação financeira.</li> </ol>	
<b>Risco 05</b>	<b>Risco:</b>	Condições climáticas desfavoráveis durante a instalação.
	<b>Probabilidade:</b>	Média.
	<b>Impacto:</b>	Baixo.
	<b>Dano:</b>	Interrupções pontuais na instalação em função de chuva ou umidade excessiva, retardando a conclusão dos serviços.



	<b>Ação Preventiva</b>	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Planejar a execução da instalação em período de menor incidência de chuvas.</li> <li>2. Prever margem de segurança no cronograma para eventuais paralisações.</li> </ol>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Prorrogar os prazos contratuais, mediante justificativa formal.</li> <li>2. Avaliar uso de cobertura provisória em áreas específicas, se tecnicamente e economicamente viável.</li> </ol>	
<b>Risco 06</b>	<b>Risco:</b>	Inexecução parcial do contrato ou abandono pela contratada.
	<b>Probabilidade:</b>	Baixa.
	<b>Impacto:</b>	Alto.
	<b>Dano:</b>	Interrupção da instalação do piso modular, atraso na entrega da quadra e risco de perda de prazos vinculados à emenda parlamentar.
	<b>Ação Preventiva</b>	
	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigir garantia contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.</li> <li>2. Avaliar cuidadosamente a capacidade técnica e econômico- financeira da empresa na fase de habilitação.</li> <li>3. Prever sanções claras para inexecução parcial ou total.</li> </ol>	
	<b>Ação de Contingência</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Instaurar processo administrativo para rescisão contratual, se cabível.</li> <li>2. Convocar licitante remanescente ou promover novo certame, conforme legislação aplicável.</li> </ol>		
<b>Risco 07</b>	<b>Risco:</b>	Mau uso ou manutenção inadequada do piso após a entrega.
	<b>Probabilidade:</b>	Média.
	<b>Impacto:</b>	Médio.
	<b>Dano:</b>	Desgaste prematuro do piso modular, perda de garantia e necessidade de substituição antecipada de módulos, com aumento de custos de manutenção.
	<b>Ação Preventiva</b>	
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Exigir da empresa contratada entrega de manual de uso, limpeza e manutenção.</li> <li>2. Orientar e treinar a equipe responsável pelo espaço esportivo sobre cuidados de conservação.</li> <li>3. Estabelecer rotina interna de inspeção e manutenção preventiva.</li> </ol>		





**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE ITUPORANGA**

**Ação de Contingência**

1. Adotar medidas corretivas (substituição pontual de módulos danificados e reforço na orientação de uso).
2. Rever procedimentos internos de agendamento e utilização da quadra, coibindo práticas inadequadas.

**CONCLUSÃO:**

A ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS E CONTINGENCIAIS PROPOSTAS PERMITIRÁ REDUZIR OS RISCOS E GARANTIR A EXECUÇÃO EFICIENTE E SEGURA DA CONTRATAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PISO MODULAR ESPORTIVO.

O ACOMPANHAMENTO PERMANENTE PELOS FISCAIS E PELO GESTOR DO CONTRATO ASSEGURARÁ A QUALIDADE DOS SERVIÇOS, O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A ENTREGA DO EQUIPAMENTO PÚBLICO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS À POPULAÇÃO.

Ituporanga, 19 de janeiro de 2025.

Edésio Bilck Neto

Secretário de Esportes e Cultura

